



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 136

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1966

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, letra c do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 55.889, de 31 de março de 1965, e considerando que já cessaram os motivos que determinaram a suspensão dos pagamentos de lotes e benfeitorias dos Núcleos Coloniais da Baixada Fluminense, resolve:

Nº 114 — a) determinar aos Administradores de Núcleos Coloniais, o reinício, a partir do mês de maio do ano em curso, da cobrança das importâncias devidas pelos colonos dos Núcleos Coloniais da Baixada Fluminense;

b) determinar ao Serviço de Contabilidade da Autarquia, a abertura, no Banco do Brasil S.T., de conta sob o título "Depósito de Autarquia à vista — IBRA c/Arrecadação" a que deve ser recolhido o produto da venda, de lotes e benfeitorias, nos Núcleos Coloniais da União;

c) determinar aos Administradores de Núcleos, o cumprimento rigoroso

dos arts. 22 e 26 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943, sendo a estação arrecadadora, mencionada no decreto supra, a Agência do Banco do Brasil S.A., mais próxima da sede do Núcleo ou a que oferecer maiores vantagens, em transportes, aos colonos;

d) determinar aos Administradores de Núcleos, a remessa, mensalmente, ao Serviço de Finanças da Autarquia, de relações das importâncias recolhidas e dos colonos em atraso, devendo uma cópia ser enviada ao órgão a que estiverem diretamente subordinados;

e) determinar ao Serviço de Finanças da Autarquia, e transferência, para a nova conta aberta, das importâncias recolhidas, por alguns Núcleos, a agências do Banco do Brasil S.A., entre 1º de janeiro a 31 de março do corrente ano;

f) determinar aos Administradores do Núcleo, a remessa, ao Serviço de Finanças da Autarquia, da relação dos recolhimentos constantes da letra

anterior, com o nome da Agência arrecadadora, devendo uma cópia ser enviada ao órgão a que estiverem diretamente subordinados. — *Jaul Pires de Castro*, Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 235 — Designar Carlos Alberto Accioly Nobrega do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, à disposição deste Instituto por ato do Senhor Presidente da República para exercer as funções de Chefe da Seção B da Divisão de Zoneamento e Normas Técnicas do Departamento de Cadastro e Tributação, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 240 — Designar Aginaldo Dias Uruguay para exercer as funções de Assessor Técnico da Presidência deste Instituto.

Nº 242 d Exonerar Monclar Azevedo, a pedido, do cargo em comissão, símbolo 2-C de Chefe da Circunscrição CR-1-2-31, de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para o qual foi nomeado pela Portaria 132 de 9 de maio de 1966.

Nº 243 — Designar O'Reilly de Andrade, engenheiro geógrafo, para exercer as funções de Assessor Técnico da Presidência.

Nº 244 — Exonerar, a pedido, Antônio Dinaer Piteri do cargo em comissão, símbolo 2-C de Chefe da CR-4-Z-11 de São Paulo, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 176 de 31 de dezembro de 1965.

Nº 245 — Nomear Antero Carlos Farias de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunscrição CR-4-Z-11 de São Paulo, criada pela Portaria nº 113 de 21 de outubro de 1965, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Jaul Pires de Castro*, Presidente em exercício.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 374 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1 de julho de 1965, a Abraão Lincoln Dantas Barreto, do cargo de nível 12-B, da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística com lotação na I. R. no Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 375 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 17 de agosto de 1965, a Cláudio Armando da Silva Nicotti, do cargo de nível 12-A da série de classes de Oficial de Administração do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IP no Estado do Rio Grande do Sul. — *Aginaldo José Senna Campos*.

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

que consta no processo CNE número 12.132-65, resolve:

Nº 394 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1 de setembro de 1965, a Ariadne Firma Viégas Ribeiro do cargo de nível 7-A da série de classes de Dactilógrafo, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I. R. no Estado do Maranhão.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo ENCE — 37-64, resolve:

Nº 423 — Aposentar na forma do item I, do art. 176 combinado com o art. 131, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Moacir Malheiros Fernandes Silva, no cargo de Professor de Ensino Secundário, nível 19, da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

Conselho Nacional de Estatística

RESOLUÇÃO Nº 860, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando a necessidade de atender a despesas com vencimentos, gratificações adicional por tempo de serviço (quinquênios), gratificação por serviço extraordinário e salário-família, realizadas durante os exercícios de 1960 a 1963, no total de Cr\$ 1.460.593 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), segundo proposição nº 5, do Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, contido no processo número 11.699-65, no qual se acham relacionados os processos ns. 5.203-61, 14.864-64, 9.667-65 e 7.265-65;

Considerando que, por aludirem a exercícios findos, tais despesas só poderão correr à conta de "Crédito Especial", resolve:

Artigo único — Ficar aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacio-

nal de Estatística, mediante destaque dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatísticas Municipais", o Crédito Especial de Cr\$ 1.460.593 (um milhão, quatrocentos e sessenta e mil quinhentos e noventa e três cruzeiros), destinados a atender despesas de exercícios findos, na conformidade do processo número 11.699-65. — *General Aginaldo José Senna Campos*, Presidente do Instituto e do Conselho.

Inspetoria Regional no Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das suas atribuições resolve:

Nº 258 — Designar Allyrio Verlangieri de Castro, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Sarandi, símbolo 9-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Raul Fonseca Machado. — *João Otávio Felício*.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Inspetoria Regional no Paraná

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Paraná, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 106 — Designar Milton Lodeiro Barbosa, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Assistente do Inspetor Regional, símbolo 3-F, da lotação desta Inspetoria Regional, pela qual já vem respondendo desde 23 de dezembro de 1964, nos termos da Portaria IR/164, de 28-12-64, em vaga decorrente do falecimento de Bruno Amaro Pavan.

Nº 107 — Dispensar, a partir desta data, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Emilio Grabowski, Agente de Estatística, nível 12, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Seção Econômica e Financeira, símbolo 9-F, da lotação desta Inspetoria, em virtude de haver sido nomeado para o cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Administração desta Inspetoria Regional. — *Kermit Velázquez*.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Paraná, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 117 — Dispensar, a partir de 26 de agosto último, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Antônio Carlos da Fonseca, Tesoureiro-Auxiliar, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 118 — Designar Antônio Carlos da Fonseca, Tesoureiro-Auxiliar, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Econômica Financeira, símbolo 9-F, da lo-

tação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Emilio Grabowski. — *Kermit Velázquez*.

Inspetoria Regional em São Paulo

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 277 — Dispensar, por ter sido removido, a partir de 1º do corrente, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim José Caldas de Souza, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Jales, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 279 — Dispensar, por ter sido removido, a partir de 1º do corrente mês de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mario de Souza, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Lutécia, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria. — *Nelson Bernardes*.

Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado do Rio de Janeiro usando das suas atribuições, resolve:

Nº 113 — Designar José Carlos Ferreira Antunes — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Santo Antônio de Pádua, símbolo 10-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Domingos Sales. — *Benedicto Jordão de Souza*.

Inspetoria Regional em Minas Gerais

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 118 — Dispensar, a partir desta data, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — João da Costa Sampaio — Estatístico, nível 20, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos (SI-II), símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em virtude de haver sido o servidor nomeado para a função de Chefe do Serviço de Estatística do Interior. (SEI).

Nº 114 — Dispensar, *ex officio* — José Luiz de Oliveira — Agente de Estatística, classe B, nível 12 lotado em Monte Alegre de Minas, da função de Chefe da Agência, símbolo 15-F. — *Sully Spolaor*.

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 213 — Dispensar, *ex officio* — Liberato de Novais — Agente de Estatística, classe A, nível 10, lotado em Canópolis, da função de Chefe da Agência, símbolo 17-F. — *Sully Spolaor*.

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 182 — Dispensar, *ex officio* — Gilberto Monção de Aguiar — Agente de Estatística, Classe A, nível 10, lotado em Poté, da função de Chefe da Agência, símbolo 16-F. — *Sully Spolaor*.

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 245 — Dispensar, *ex officio* — Renê Gontijo — Agente de Estatística, classe A, nível 10, da função de Chefe da Agência de Rio Paranaíba, símbolo 16-F, a partir de 26 de fevereiro de 1965, em virtude de sua remoção para Patos de Minas, como auxiliar. — *Sully Spolaor*.

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 293 — Dispensar, *ex officio* — Gil Moreira — Contabilista, classe A, nível 13, desta Inspetoria Regional, a partir desta data, da função de Chefe da Seção do Selo de Estatística, símbolo 8-F, em face de licenciamento para tratar de interesse particular. — *Sully Spolaor*.

Inspetoria Regional em Pernambuco

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal de Pernambuco, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 63 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 — José Pedro da Silva — Agente de Estatística, nível 10-A, lotado na Agência Municipal de Estatística de Jurema, da função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 15-F, que vinha exercendo naquela Agência.

Nº 66 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Setembro Cer-

deiro de Souza — Agente de Estatística, nível 10-A, lotado na Agência Municipal de Estatística de Angelim, da função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 13-F, que vinha exercendo naquela Agência.

Nº 71 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Alvaro de Menezes Leal — Agente de Estatística, nível 10-A, lotado na Agência Municipal de Estatística de Parnamirim, da função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 16-F, que vinha exercendo naquela Agência. — *Aulete Luiz de França Caldas.*

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal de Pernambuco, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 121 — Designar Edgard Soares do Régo Barros — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais para exercer a função gratificada de Chefe do Setor (S.I. — 2), símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Maria Justa Taumaturgo da Cruz. — *Aulete Luiz de França Caldas.*

Inspetoria Regional em Alagoas

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Alagoas, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 32 — Designar Raul de Aguiar Peixoto — Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a

função gratificada de Chefe de Agência de Estatística Municipal de Pôrto de Pedras, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa do mesmo. — *José Franklin Casado de Lima.*

Inspetoria Regional no Ceará

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado do Ceará, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 223 — Dispensar, *ex officio* — e a partir da presente data, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Eribaldo de Carvalho Portela — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 15-F, lotado no Município de Aurora. — *Antônio Moreira Albuquerque.*

Inspetoria Regional em Mato Grosso

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1964

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 83 — Designar Lúcia de Abreu Castro — Auxiliar de Estatística, nível 8-A, do Quadro das Inspetorias Regionais para exercer a função gratificada de Secretária do Inspetor Regional, símbolo 13-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Renée de Siqueira Salgueiro. — *Lucas de Queiroz Araújo.*

o impedimento do respectivo titular, a Função Gratificada de Chefe da Seção de Mecanização de Depósitos, símbolo 5-F.

Maria Iracema Barcelos de Aboim — Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Pessoal.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 274 — DE 1 DE JULHO DE 1965

O Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, dentro da competência que lhe é atribuída pelo artigo 376, § 1º, do seu Regimento Interno, Julgando, em Sessão Ordinária de 30 de junho de 1965, o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 48-66, de 17 de fevereiro de 1966, na forma estabelecida pelo artigo 189, do citado diploma legal e aprovando, em parte, o Relatório elaborado pela respectiva Comissão de Inquérito, bem como o Parecer conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica da Instituição, e, aprovando, finalmente, o Parecer emitido pelo Conselheiro-Relator Dr. Dante Heroico Fortunato De Patta, resolve:

De acordo com os artigos 365, inciso XII e 373, inciso IV, do Regi-

mento Interno desta Caixa Econômica Federal, emitir — Raimundo Pagundes do cargo de Escriturário, Nível 8-A, do Quadro do Pessoal desta CEF, com lotação e exercício na Carteira de Depósitos da Martuz desta Caixa Econômica Federal. — *Heriberto Hülse* — Presidente.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 14 — DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto e relatado o processo nº 1.598-63, com fundamento no art. 10, inciso III, da Lei nº 4.510, de 1 de dezembro de 1964, por unanimidade, resolve:

Aprovar o contrato firmado com a firma SICPA S. A., para fornecimento de tintas, vernizes e pigmentos orgânicos, num montante de Cr\$ 1.368.623.000 (um bilhão trezentos e sessenta e oito milhões seiscentos e vinte mil cruzeiros), contendo empenho nº 389, de 8 de junho de 1965, incluída no montante acima todas as despesas bancárias previstas na lei. — *Nelson de Almeida Bruni* — Diretor-Executivo. — *Wlberito Luc Lima* — Relator. — *Henriques Alves de Minas*. — *Lourenço Guimarães Monteiro*. — *Jesuino de Freitas Ramos*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8-2-65, resolve:

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1966

Nº 1.099 — Aposentar, a partir de 1º de junho de 1966, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item III do art. 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 9-A, Dylson de Souza, matrícula nº 6.547.

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1966

Nº 11.116 — Retificar a Portaria nº 11.144, de 6 de junho de 1966: onde se lê: matrícula nº 1.576, leia-se: matrícula nº 1.733.

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1966

Nº 11.181 — Exonerar, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1966, o Engenheiro, nível 21-A, Luiz Claudio Leite Koeler, matrícula nº 9.336, de conformidade com o Processo número 11.388-66.

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1966

Nº 11.089 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Mecânico de Motor a Combustão, nível 12-D, Heitor Messias, matrícula nº 4.352.

Nº 11.090 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Encarregado de Operação de Carga, nível 13-A, Annibal Pereira da Costa, matrícula nº 2.520.

Nº 11.091 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei

nº 1.711, de 28-10-52, o Guarda Portuário, nível 14-D, Cassiano dos Santos, matrícula nº 460.

Nº 11.092 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 11-B, José Alves de Oliveira, matrícula nº 2.433.

Nº 11.093 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com o item IV do art. 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Equipamento de Carga e e Descarga, nível 13-B, Carlos Augusto, matrícula número 2.899.

Nº 11.094 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 9-A, José Brito Santos, matrícula nº 6.745.

Nº 11.096 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Inspetor Fiscal nível 16, Eliezer de Melo, matrícula nº 637.

Nº 11.098 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Inspetor Fiscal, nível 16, José Francisco dos Santos, matrícula nº 405.

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1966

Nº 11.126 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13, Graciliano Antão, matrícula nº 5.427.

Nº 11.127 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os arts. 1º e 2º, da Lei nº 3.906-61, o Operador de Equipamento de Carga

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Relação nº 27

ATOS DO PRESIDENTE

PROVIMENTO E VACANCIA

PORTARIA Nº 332 — DE 28 DE JUNHO DE 1965

Readmite Paulo Caetano Pinheiro, a partir de 30 de maio de 1966, no cargo que ocupava anteriormente a sua exoneração, isto é, Escriturário-Mecânico nível 8-A.

PORTARIA Nº 334 — DE 29 DE JUNHO DE 1966

Designa Maurício de Lima Nunes — matrícula nº 2.230 — Avaliador de Penhores, símbolo 5-C, para exercer a função de Encarregado de Equipe de Avaliação da Agência Central de Penhores.

Maurício Rosa — matrícula número 2.226 — Avaliador de Penhores, símbolo 5-C, para a função de Substituto Eventual do Encarregado de Equipe de Avaliação da referida Agência.

PORTARIA Nº 335 — DE 29 DE JUNHO DE 1966

Nomeia — Edgard Alves da Cruz — matrícula nº 2.252 — Oficial de Administração nível 14-B para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo 3-C, correspondente à Seção de Penhores Cíveis, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Subchefe da Seção de Penhores Cíveis.

Designa — João Evangelista do Amaral Sobrinho — matrícula número 2.009 — Oficial de Administração nível 16-C, para a função gratificada de Subchefe da Seção de Penhores Cíveis (Subseção de Expediente)

PORTARIA Nº 336 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

Tendo em vista que a Portaria número 318, de 20 de junho de 1966, não exprimiu, exatamente, a proposta do Senhor Diretor da Carteira de Habitação e de Hipotecas, sobre a designação do Procurador Murilo Côrtes de Araújo Pôrto — matrícula nº 2.022, para Oficial de Gabinete desta última Carteira, resolve determinar a retificação da referida Portaria para considerar que a designação é feita sem prejuízo de suas atribuições de natureza jurídica.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1966

Nº 163 — Nomeia o ocupante do cargo da carreira de Contador, Classe B, Nível 21 — Almir Cavalcanti Lemos, para exercer, em substituição a partir de 25 de maio de 1966, durante o impedimento do respectivo titular, o cargo, em comissão, Símbolo 2-C, de Contador-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1966

Nº 196 — Nomeia o ocupante do cargo da carreira de Contador, Classe C, Nível 22 — Antônio Martins Dourado, para exercer, em substituição, a partir de 20 de junho de 1966, durante o impedimento do respectivo titular, o cargo, em Comissão, Símbolo 4-C, de Contador Seccional de Hipotecas.

Nº 198 — Designa o ocupante do cargo da carreira de Técnico Auxiliar de Mecanização, Classe A, Nível 9 — Leopoldo Gomes Barreto Filho para exercer, em substituição duran-

Descarga, nível 13, Custódio Silva de Oliveira, matrícula nº 2.285.

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1966

Nº 10.938 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 9-A, Ezequiel Barbosa do Nascimento, matrícula nº 6.656.

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1966

Nº 11.124 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 178 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Conferente, nível 18, matrícula nº 1.370, Otto Gomes Rodrigues.

Nº 11.125 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 178 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Manobras, nível 10-B, Jorge Alves, matrícula nº 2.174.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1966

Nº 11.128 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 178 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Oficial de Administração, nível 16-C, Arthur Joaquim de Souza, matrícula nº 515.

Nº 11.129 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 178 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, Manoel José da Silva, matrícula nº 2.060.

Nº 11.130 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 178 e 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Maquinista de Ferrovia Portuária, nível 13-B, Joaquim Pereira do Carmo, matrícula nº 2.496.

Nº 11.131 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906-61, o Inspetor Fiscal, nível 14-D, Francisco Eleutério de Siqueira, matrícula número 1.318.

Nº 11.133 — Demitir como incurso na falta prevista no § 1º, inciso II do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Ponciano Alves Pinna, Operador de Carga, nível 11-B, matrícula nº 2.248.

Nº 11.135 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906-61, o Operador de Carga, nível 11, Newton Navarro de Faria, matrícula número 4.842.

Nº 11.136 — Aposentar a partir de 1-6-66, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 9, Ruy Fernandes Frazão, matrícula nº 8.662.

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1966

Nº 11.140 — Demitir o Conferente, nível 18, Rosalvo Francisco dos Santos, matrícula nº 7.903, como incurso no item II do art. 207, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1966

Nº 11.144 — Cancelar a aposentadoria do Conferente, nível 18, Nilton Rocha Rosadas, matrícula nº 1.576, face aos termos do Ofício nº 214-66, de 23-5-66 do Departamento de Acidente do Trabalho do I.A.P.M.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1966

Nº 11.155 — Dispensar o servidor Alfredo Mendes Ribeiro Coelho, Conferente, nível 18, matrícula nº 791, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel do Armazém nº 33 do Departamento de Tráfego. Designar o referido servidor para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel da Estação de Passageiros (Cabotagem) 3ª Inspeção do Departamento de Tráfego.

Nº 11.156 — Dispensar das atribuições que lhe foram cometidas através a Portaria nº 3.975, de 27-5-64 de Substituto Eventual de Chefe da DA/DP/SA, o Conferente, nível 18, Francisco de Assis Ferreira Costa Filho, matrícula nº 7.819 e designá-lo para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Fiel do Armazém número 33 do Departamento de Tráfego.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do Decreto-lei número 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 133 — Designar o servidor Cid Ferdinando Coutinho, Inspetor de Tráfego Ferroviário, nível 16, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Navegação, padrão 2-C, em face da minha assunção ao cargo de Diretor-Geral Interino desta Autarquia, por força da Portaria Ministerial nº 341, de 10-6-66 e nº 132-65 — SNBP, de 17-6-66, do Sr. Comandante Paulo Tostes de Souza.

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Navegação da Baía do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 135 — Dispensar dos serviços desta Autarquia, o Marinheiro Almeirino Sebastião da Silva, em virtude de seu pedido de Demissão, constante do proc. nº 671-66-SNBP. — *Edmundo Saldanha Malta*, 1º TNT — (RRM) — Diretor-Geral Interino.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 136 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 20-6-66, o servidor José Dias da Silva, 1º Motorista, face a sua aposentadoria facultativamente, "ex vi" do disposto na Lei nº 3.906 e Decreto Parlamentar nº 1.420.

Nº 137 — Designar o servidor Antonio Leopoldo Alves Bastos, 1º Motorista, para exercer a função de Inspetor-Geral de Máquinas, padrão 4-C, face a aposentadoria facultativamente, do servidor José Dias da Silva, conforme Portaria nº 136 desta data. — *Edmundo Saldanha Malta*, 1º TNT — (RRM) — Diretor-Geral Interino.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 142 — Designar o servidor Otávio Lins, Conferente de Carga, para exercer as funções de Comissário a bordo do N/M "Paraguai", fazendo

jus a todas as vantagens inerentes ao cargo.

Nº 144 — Exonerar das funções de Comandante do N/M Argentina e designar para as mesmas funções do N/M Guarapuava, o 2º Piloto Oswaldo Monteiro de Barros.

Nº 145 — Exonerar das funções de Comandante do N/M Guarapuava e designar para as mesmas funções do N/M Argentina, o Prático Urbano Alves. — *Edmundo Saldanha Malta*, 1º TNT (RRM) — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do art. 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 146 — Exonerar o servidor Milton Mattos Galvão, do cargo de Agente do S.N.B.P., em Porto Esperança — MT, padrão 7-C, face a sua designação para o cargo de Agente do SNBP em Assunção — República do Paraguai, conforme previsto na Portaria nº 147-66-SNBP, desta data.

Nº 147 — Designar o servidor Milton Mattos Galvão, para exercer o cargo de Agente do SNBP, em Assunção — República do Paraguai.

O servidor ora designado, perceberá a título de gratificação de Representação, a importância de US\$ 300.00 (trezentos dólares) e demais vantagens previstas em lei, para viagem em Comissão no exterior.

Nº 143 — Designar o servidor Benedito Gonzalo de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16, para exercer o cargo de Agente do SNBP, em Porto Esperança, face a designação do servidor Milton Mattos Galvão, para o cargo de Agente desta Autarquia em Assunção — República do Paraguai.

O servidor exercerá o cargo de provimento em Comissão, padrão 7-C, da referida Agência.

Nº 149 — Designar, o servidor Manoel Vicente Pereira, Mestre, nível 13, para substituir o Chefe de Oficinas — Sr. Filogonio Moreira da Silva, que entrará em gozo de férias regulamentares a partir desta data.

Nº 150 — Desligar, do quadro desta Autarquia, a partir de 1 de julho de 1966, o servidor Armando Mattas, Carpinteiro, face a sua aposentadoria por tempo integral de serviço, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinado com o art. 178 — II da Lei número 1.711-52.

Nº 151 — Desligar, do quadro desta Autarquia, a partir de 1 de julho de 1966, o servidor Candelario Gomes da Silva, Marinheiro, face a sua aposentadoria facultativamente, "ex vi" do disposto na Lei nº 3.906 e Decreto Parlamentar nº 1.420.

Nº 152 — Desligar, do quadro desta Autarquia, a partir de 1 de julho de 1966, o servidor Araripe Romão, 1º Comissário, face a sua aposentadoria por tempo integral de serviço, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinado com o art. 178 — II da Lei nº 1.711-52.

Nº 153 — Desligar, do quadro desta Autarquia, a partir de 1 de julho de 1966, o servidor Aquino Thomaz da Costa, Marinheiro, face a sua aposentadoria facultativamente, "ex vi" do disposto na Lei nº 3.906 e Decreto Parlamentar nº 1.420. — *Edmundo Saldanha Malta*, 1º TNT (RRM) — Diretor-Geral Interino.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

O Presidente da Junta Interventora Federal na Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 9.678, de 21 de agosto de 1946 e Decreto número

53.346, de 4 de maio de 1966, baixa as seguintes portarias:

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1966

Nº 161 — Resolve nomear o Oficial de Administração Nível 12, Christiana Maria Duarte de Almeida, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete da Tesouraria.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1966

Nº 162 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Técnico de Administração em Transporte Marítimo lotado na Centadema, Mário da Silva Finheiro, por ter sido aposentado nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 178 e 184, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Nº 163 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, lotado na Divisão do Material, com os proventos do Campo em Comissão de Assistente da Divisão do Material, Nestor de Oliveira, que foi aposentado nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os artigos 178, item II e 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 164 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Condutor-Motorista, lotado no Tráfego do Porto do Departamento de Construção Naval, Antonio Francisco de Azevedo, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 178 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 165 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Guindasteiro, lotado no Departamento de Construção Naval, Alcides Soares, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 3.906, de 19 de junho de 1961.

Nº 166 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Assessor Técnico, lotado no Departamento de Construção Naval, Hilário Fernandes, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (artigos 178, item II e 184, item III).

Nº 167 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Encarregado, lotado no Departamento de Construção Naval, Lourival Menezes de Vasconcelos, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (artigos 178, item II e 184, item I).

Nº 168 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª, lotado no Departamento de Construção Naval, Vicente Ribeiro Cabral, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 3.906, de 19 de junho de 1961.

Nº 169 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o 2º Cozinheiro, lotado no Quadro de Mar, Moyses Albuquerque Rodrigues, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 3.906, de 19 de junho de 1961.

Nº 170 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o 1º Cozinheiro, lotado no Quadro de Mar, Mancel Soares Santana, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 178 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 171 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, a partir de 15 de maio de 1966, o Mes-

tre lotado no Departamento de Construção Naval, Fernando de Mello que aposentado nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item III dos artigos 175 e 178, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Nº 172 — Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, a partir de 2 de junho de 1966, o Contínuo, lotado na Divisão do Pessoal Manoel Thomé Ignácio da Rosa, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Nº 173 — Tendo em vista que a Portaria nº 144, de 31 de maio de 1966 saiu com incorreção, resolve alterá-la, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“Resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Contínuo Aureliano Sardinha, por ter sido aposentado com os proventos do Cargo em Comissão de Encarregado do Setor de Limpeza da Sede, nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os artigos, 176, item II e 184, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Nº 174 — Tendo em vista o pedido de Aposentadoria de Técnico de Administração em Transporte Marianno Paulo Feijó, conforme Processo número 5.470-66 e considerando que o mesmo vem exercendo há mais de 10 (dez) anos ininterruptos, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Material, satisfazendo, assim, os requisitos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962:

Resolve exonerá-lo do referido Cargo em Comissão e agregá-lo ao quadro de pessoal desta Autarquia, ficando-lhe assegurado os vencimentos inerentes a esse cargo em comissão.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1966. — *Raphael Gueteriro da Fonseca*, Presidente da Junta Interventora Federal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 199 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro, Raymundo Nonato Ferreira, da Tabela de Pessoal Temporário do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, admitido pela Portaria 129 de 16.3.65, publicada no *Diário Oficial* de 11.6.65, Seção I, Parte II e reconduzido nos termos do Decreto 57.630 de 1966 e despacho Ministerial, pela Portaria nº 46, de 31.1.66, publicada no *Diário Oficial* de 9.3.66. (Proc. nº 6.354-66.) Rio de Janeiro, 28 de junho de 1966. — *Luiz Roberto Veiga Brito*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 210 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de junho de 1966, no Quadro

de Pessoal — PP — deste Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-294.7 Sócrates Renan de Faria Alvin Neto, lotação do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. (Processo nº 6.559-65.) Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1966. — *Luiz Roberto Veiga Brito*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 214 — Designar o Oficial de Administração AF-201-12.A, do Quadro I — PP — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Sérgio da Matta Oliveira, posto à disposição deste Departamento, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo, símbolo 1.F, da Divisão de Administração, em vaga decorrente da dispensa de Dylmar Aures Fonseca. (Proc. nº 7.529-66.)

Nº 215 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201-12.A, do Quadro I — PP — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Sérgio da Matta Oliveira, posto à disposição deste Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção Administrativa (SP), símbolo 3.F, do Serviço do Pessoal da Divisão de Administração, em virtude de ter sido designado para outra função. (Proc. nº 6.529-66.) Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1966. — *Luiz Roberto Veiga Brito*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 219 — Designar o Agregado (Símbolo 2-C) do Quadro de Pessoal — PP — deste Departamento, Abelard de Bittencourt Amarante, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, Símbolo 1.F, da Divisão de Planejamento. (Proc. 8.068-66.) Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1966. — *Luiz Roberto Veiga Brito*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do § 3º do Artigo 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União, de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 657-DG — Designar José Carlos Colens Mezlat, Assessor, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Mecanização — da Divisão de Finanças (DA-DF), deste Departamento.

Nº 658-DG — Designar Maria Jisé Carvalho de Macêdo, Oficial de Admi-

nistração 14.E, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão de Finanças (DA-DF), deste Departamento. — *Luiz Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do § 3º do Artigo 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 671-DG — Designar Fernando Magalhães Motta, Arquiteto nível 21, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção Técnica (IF-ST), da Inspeção Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 672-DG — Designar Darly Santos Martins, Engenheiro nível 21, Anexo III, do Quadro desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial, (DE-SEC), da Divisão de Engenharia da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 673-DG — Designar Raul de Castro Moreira Capelão, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos (DF-SEF), da Divisão de Engenharia, da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 674-DG — Nomear Luiz Palma Lima, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de Inspetor Fiscal do Porto de Vitória, da Inspeção Fiscal (DR-IF) da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 675-DG — Designar Irene Wilken Dart, Oficial de Administração 12.A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção Administrativa (IF-SA), da Inspeção Fiscal (DR-IF) da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 676-DG — Nomear Clóvis Soares Dutra Filho, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis 21, Interino, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de Inspetor Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 677-DG — Designar Maria da Glória Mendes, Datilógrafa nível 7.A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Secretário da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 678-DG — Designar René da Silveira, desenhista, nível 16.C Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número

51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrência (DR-GEO), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 679-DG — Designar Avany Borborema de Castro, Tesoureiro nível 18.C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Tesoureiro da Tesouraria Auxiliar (DR-TA), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 680-DG — Designar Alvaro Ferreira de Melo, Oficial de Administração nível 12.A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Secretaria (DR-S), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 681-DG — Designar Antônio Pires, Auxiliar de Engenheiro 13.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção Financiera (DR-SF), da Divisão de Administração, da 6ª Diretoria Regional desta Departamento.

Nº 682-DG — Designar Waldyr Faria, Oficial de Administração 12.A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Material (DR-SM), da Divisão de Administração da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 683-DG — Designar Admar de Souza Guimarães, Oficial de Administração nível 14.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção do Pessoal (DA-SP), da Divisão de Administração da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 684-DG — Nomear Cid Tótes Bittencourt, Revisor 14.B, Anexo II do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4.C, de Chefe da Divisão de Administração (DR-DA), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 685-DG — Nomear Eli de Abreu e Lima, Engenheiro nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia símbolo 3.C, da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

Nº 686-DG — Nomear Othelo Gama Aranha, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de Inspetor Fiscal do Porto de Niterói, da Inspeção Fiscal (DR-IF), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento. — *Luiz Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Despacho: No Processo nº 5.722.68, onde consta o requerimento de Fábio Ferraz Lamego, solicitando lhe seja fornecido, por certidão, o inteiro teor do Ofício nº 108 de 11.5.55, do Chefe do 14º DPVN ao Sr. Chefe da Delegacia do SPU no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. DG após o parecer da PJ, exarou o seguinte despacho: Indeferido, de acordo com o parecer da PJ.

Relação das Tarifas aprovadas pela Portaria nº 328, de 2-6-66, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diario Oficial*, Seção I — Parte I, de 14-6-66.

TABELA "A" - UTILIZAÇÃO DO PORTO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

ESPÉCIE E INCIDÊNCIA

NÚMERO	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR CR\$
TAXAS GERAIS		
1.	POR TONELADA DE MERCADORIA CARREGADA, DESCARREGADA OU BALDEADA NOS PORTOS	500
TAXAS ESPECIAIS		
2.	POR TONELADA DE MERCADORIA EXPORTADA PARA O ESTRANGEIRO	400
3.	POR TONELADA DE MERCADORIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO POR CABOTAGEM, DESCARREGADA, CARREGADA OU BALDEADA NOS PORTOS	350
4.	POR TONELADA DE MERCADORIA DA NAVEGAÇÃO LACUSTRE CARREGADA, DESCARREGADA OU BALDEADA NOS PORTOS	40
5.	POR TONELADA DE MERCADORIA DO TRÁFEGO FLUVIAL CARREGADA OU BALDEADA NOS PORTOS.....	30
6.	POR TONELADA DE CARVÃO NACIONAL CARREGADO, DESCARREGADO OU BALDEADO NOS PORTOS	40
7.	POR TONELADA DE AREIA, PEDRAS BRUTAS E APARELHADAS, CARREGADA, DESCARREGADA OU BALDEADA NOS PORTOS	30

ISENÇÕES

ESTÃO ISENTOS DAS TAXAS DESTA TABELA:

- 1ª - OS VOLUMES QUE NA FORMA DO DECRETO-LEI N. 300, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1938, CONSTITUEM BAGAGEM, DE PASSAGEIROS E EMIGRANTES; AS MALAS DE CORREIO E AS IMPORTANCIAS EM DINHEIRO OU SELOS, PERTENCENTES A UNIAO E AOS ESTADOS;
- 2ª - OS GÊNEROS DE PEQUENA LAVOURA, E PEIXE E OUTROS ARTIGOS QUANDO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE E PELOTAS, FOREM TRANSPORTADOS POR EMBARCAÇÕES DO TRÁFEGO INTERNO DOS PORTOS E DESCARREGADOS, POR CONTA DOS RESPECTIVOS DONOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES;
- 3ª - AS PEQUENAS FATURAS DENOMINADAS "RANCHOS DOMÉSTICOS" QUE PROCEDEREM DAS MARGENS OU ILHAS FRONTEIRAS AOS PORTOS, OU A ELAS SE DESTINAREM;
- 4ª - AS MERCADORIAS CONDUZIDAS POR EMBARCAÇÕES INTERMEDIARIAS, NA BALDEAÇÃO, ENTRE NAVIOS ANCORADOS NOS PORTOS OU NA CARGA OU DESCARGA, ENTRE NAVIOS E O CAIS OU PONTES DE ACOSTAGEM. AS OPERAÇÕES DE FINITIVAS DE CARGA OU DESCARGA NOS NAVIOS OU NO CAIS ESTARÃO SUJEITAS ÀS TAXAS DESTA TABELA;
- 5ª - AS MERCADORIAS NAS OPERAÇÕES DE BALDEAÇÃO QUE CONSISTIREM EM ALIVIO DE NAVIOS ANCORADOS NOS PORTOS, PARA EFEITO DE PODEREM ESTES FRANQUEAR OS BAIXIOS, QUER DOS PORTOS, QUER DOS CANAIS INTERIORES;
- 6ª - O LASTRO, AS CINZAS E OUTROS RESÍDUOS EMBARCADOS OU DESEMBARCADOS;
- 7ª - OS COMBUSTÍVEIS, ÁGUA E VITUALHAS EMBARCADOS NOS NAVIOS E DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, AO CONSUMO DE BORDO;
- 8ª - OS ADUBOS PREPARADOS E A MATÉRIA PRIMA PARA SUA FABRICAÇÃO UMA VEZ, QUE SEU EMBARQUE OU DESEMBARQUE SE REALIZE FORA DO TRECHO DO CAIS EM TRÁFEGO;
- 9ª - O GELO RECEBIDO PELAS PEQUENAS EMBARCAÇÕES DE PESCA E DESTINADO NÃO SO AO CONSUMO DE BORDO COMO A CONSERVAÇÃO DO PESCAÇO.

OBSERVAÇÕES

- A) - AS TAXAS DESTA TABELA APLICAM-SE SOBRE O PESO BRUTO DAS MERCADORIAS, VERIFICADO PELOS FUNCIONÁRIOS DO PORTO OU AFERIDO PELOS DOCUMENTOS ALFANDEGÁRIOS;
- B) - FICA ESTABELECIDO O MÍNIMO DE DEZ (10) TONELADAS POR OPERAÇÃO NA COBRANÇA DE QUALQUER DAS TAXAS DESTA TABELA;
- C) - DEFINE-SE A NAVEGAÇÃO LACUSTRE COMO SENDO A NAVEGAÇÃO INTERIOR LACUSTRE REALIZADA ENTRE OS TRÊS PORTOS ORGANIZADOS: PORTO ALEGRE, RIO GRANDE E PELOTAS;
- D) - DEFINE-SE A NAVEGAÇÃO FLUVIAL COMO SENDO A NAVEGAÇÃO INTERIOR REALIZADA ENTRE OS PORTOS FLUVIAIS OU DA ORLA LACUSTRE E OS PORTOS ORGANIZADOS: PORTO ALEGRE, RIO GRANDE E PELOTAS;

TABELA "B" - ATRACAÇÃO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

ESPÉCIE E INCIDÊNCIA

NÚMERO	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR EM CR\$
1.	POR METRO LINEAR DE CAIS OCUPADO POR EMBARCAÇÕES DE PROPULSAO MECANICA E POR DIA	200
TAXAS ESPECIAIS		
2.	POR METRO LINEAR DE CAIS OCUPADO POR EMBARCAÇÕES DE PROPULSAO MECANICA, DA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, E POR DIA	150
3.	POR METRO LINEAR DE CAIS OCUPADO POR EMBARCAÇÕES DE PROPULSAO MECANICA, A VELA, OU COM PROPULSAO PROPRIA, DA NAVEGAÇÃO LACUSTRE E POR DIA	20
4.	POR METRO LINEAR DE CAIS OCUPADO POR EMBARCAÇÕES DE PROPULSAO MECANICA, A VELA E POR CHATAS SEM PROPULSAO, EMPREGADOS NA NAVEGAÇÃO FLUVIAL E POR DIA	10

ISENÇÕES

ESTÃO ISENTOS DAS TAXAS DESTA TABELA:

- 1ª - AS EMBARCAÇÕES NOS CASOS DE EXCEÇÃO À OBRIGATORIEDADE DE ATRACAÇÃO AO CAIS, PREVISTOS NO DECRETO Nº 24.511, DE 29 DE JUNHO DE 1934;
- 2ª - AS CHATAS, SAVEIROS OU ALVARENGAS, QUANDO ATRACADOS AOS NAVIOS EM OPERAÇÕES NO CAIS;
- 3ª - OS BOTES, ESCALERES E OUTRAS EMBARCAÇÕES MIÚDAS, DE QUALQUER SISTEMA, EMPREGADAS EXCLUSIVAMENTE NO MOVIMENTO DE PASSAGEIROS E BAGAGENS, E AS PERTENCENTES AOS NAVIOS ANCORADOS NO PORTO;
- 4ª - AS EMBARCAÇÕES EMPREGADAS EXCLUSIVAMENTE NO TRÁFEGO DE PASSAGEIROS OU NA CONDUÇÃO DE AGUA DOCE ENTRE O PORTO E AS MARGENS OU ILHAS FRONTEIRAS;
- 5ª - OS REBOCADORES E OUTRAS EMBARCAÇÕES MIÚDAS QUE ATRACAREM AO CAIS A FIM DE RECEBER COMBUSTIVEL, AGUA DOCE E MANTIMENTOS PARA SEU EXCLUSIVO ABASTECIMENTO; RECEBER OU DESEMBARCAR FUNCIONÁRIOS FISCAIS OU DAS COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO, QUANDO EM SERVIÇO;
- 6ª - OS NAVIOS DE RECREIO OU DE GUERRA, DESDE QUE TENHAM AUTORIZAÇÃO PARA ATRACAR;
- 7ª - AS EMBARCAÇÕES QUE ATRACAREM PARA REMOVER CINZAS E OUTROS RESÍDUOS;
- 8ª - AS PEQUENAS EMBARCAÇÕES QUE CONDUZIREM GÊNEROS DE PEQUENA LAVOURA, LEITE, PEIXE E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE E PELOTAS, SEM COMO AS QUE CONDUZIREM PEQUENAS FATURAS DENOMINADAS "RANCHOS DOMÉSTICOS", QUANDO ATRACAREM MOMENTANEAMENTE NO TRECHO DE CAIS FLUVIAIS;
- 9ª - OS NAVIOS DE TURISMO, EXCLUSIVAMENTE COM PASSAGEIROS, A EMBARCAR OU DESEMBARCAR, SOMENTE NOS DIAS DE CHEGADAS E SAIDAS.

OBSERVAÇÕES

- A) - AOS NAVIOS QUE, POR SUA CONVENIENCIA, ATRACAREM POR FORA DOS NAVIOS ATRACADOS AO CAIS, PARA OPERAÇÕES DE CARREGAMENTO, DESCARGA OU BALDEAÇÃO, SERÃO APLICADAS AS TAXAS DESTA TABELA COMO SE ESTIVESSEM ATRACADOS DIRETAMENTE AO CAIS;
- B) A ATRACAÇÃO SERÁ FEITA SOB A RESPONSABILIDADE DO ARMADOR E COM O EMPREGO DE PESSOAL E MATERIAL DO NAVIO. COMPETE, PORÉM, A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO AUXILIAR A OPERAÇÃO COM O SEU PESSOAL, SOBRE O CAIS, PARA A TOMADA DOS CABOS DE AMARRAÇÃO E PARA A FIXAÇÃO DESTES NOS CABEÇOS OU ARGOLÕES INDICADOS PELOS COMANDANTES DOS NAVIOS OU SEUS PROPOSTOS;
- C) - AS CHATAS E QUAISQUER OUTRAS EMBARCAÇÕES QUE TRANSPORTAREM MERCADORIAS DO OU PARA O CAIS, SERVINDO DE INTERMEDIARIAS ENTRE ESTE E OS NAVIOS RESPECTIVOS, PAGARÃO A TAXA DE ATRACAÇÃO CORRESPONDENTE AOS SEUS PROPIOS COMPRIMENTOS E CATEGORIAS;
- D) - FICA ESTABELECIDO O MÍNIMO DE TRINTA (30) METROS POR OPERAÇÃO, NA COBRANÇA DAS TAXAS DESTA TABELA.

TABELA "C" - CAPATAZIAS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

ESPÉCIE E INCIDÊNCIA

NÚMERO	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR EM CR\$
TAXAS GERAIS		
PARA MERCADORIAS DE IMPORTAÇÃO DO ESTRANGEIRO		
	POR QUILOGRAMA, QUANDO EM VOLUME DE PESO BRUTO ATÉ 100 QUILOS:	

2º - Os pacotes ou embrulhos que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentos de direitos aduaneiros e cuja saída se dependente de processo de despacho aduaneiro;

3º - Os materiais e drogas importadas pela Santa Casa de Misericórdia, pelo Sanatório Belem e organizações beneficentes congêneres e destinados aos seus serviços hospitalares.

OBSERVAÇÕES

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias verificadas pelos funcionários do Porto ou aferidas pelos documentos alfandegários;

b) No caso de mercadorias em trânsito, de e para portos nacionais ou estrangeiros; previsto no § 3º, art. 7º, do Decreto Federal nº 24.511, de 29-6-1934, aplicar-se-ão as taxas nos 8, 9, 10, 11 e 12 desta tabela seja qual for a espécie das referidas mercadorias, com o abatimento de 30%;

c) As mercadorias que, descarregadas por água, no armazém, forem retiradas pela mesma via, pagarão as taxas devidas pelo recebimento e pela entrega;

d) Os volumes que desembarcarem para sofrer exame ou conferência e após reembarcarem, se for em ato contínuo, pagarão taxas uma só vez;

e) Fica estabelecido o mínimo de Cr\$ 2.000 por operação, na cobrança de qualquer das taxas desta tabela.

TABELA "D" - ARMAZENAGEM INTERNA

TAXAS DEVIDAS PELOS ZONOS DAS MERCADORIAS

Table with columns: Numero, Espécie e Incidência, Valor Cr\$. Includes 'TAXAS GERAIS' section with items 1-4 regarding storage periods.

TAXAS ESPECIAIS

Table with columns: Numero, Espécie e Incidência, Valor Cr\$. Includes items 5-8 regarding special taxes for transit, specific goods, and alfalfa.

TAXAS ACESSÓRIAS

M - 1 - PASSEJOS

Table with columns: Descrição, Valor Cr\$. Includes items a) and b) regarding passenger taxes.

M - 2 - VISTORIAS, COMPREENDENDO:

Table with columns: Descrição, Valor Cr\$. Includes items a) and b) regarding inspection fees.

Table with columns: Descrição, Valor Cr\$. Includes item M - 3 regarding accreditation and examination fees.

ISENÇÕES

ESTÃO ISENTOS DAS TAXAS DESTA TABELA:

1º - As mesmas utilidades mencionadas nas "Isenções" - da Tabela "C" desde que retiradas dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga;

Table with columns: Descrição, Valor Cr\$. Includes items 1-12 regarding general taxes for weight and volume.

PARA MERCADORIAS DE IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO POR CABOTAGEM

Table with columns: Descrição, Valor Cr\$. Includes items 13-17 regarding taxes for cabotage.

TAXAS ESPECIAIS

Table with columns: Descrição, Valor Cr\$. Includes items 18-22 regarding special taxes for coal, oil, and cargo.

ISENÇÕES

ESTÃO ISENTOS DAS TAXAS DESTA TABELA:

1º - Os volumes que constituírem bagagens de passageiros e imigrantes, as malas do correio e as importâncias em dinheiro ou selos, pertencentes a União e aos Estados;

As mercadorias, objetos e outras utilidades especificadas no Artigo 12º do Decreto nº 8.439, de 24 de dezembro de 1945.

OBSERVAÇÕES

a) As taxas gerais desta tabela aplicam-se às mercadorias de qualquer natureza, tanto do estrangeiro, como de cabotagem, sendo estas consideradas como mercadorias despachadas sobre águas;

b) As percentagens indicadas nas taxas 1 e 4 desta tabela, aplicam-se de acordo com o que determina o Artigo 4º do Decreto-Lei nº 8.439, de 24 de dezembro de 1945;

c) A armazenagem das mercadorias em trânsito, ou pertencentes a navios arribados, a que se aplicam as taxas nºs cinco (5) e sete (6) desta tabela, é devido pelo armador que requisitar a descarga para ulterior embarque;

d) Fica estabelecido o mínimo de Cr\$ 500 por operação, na cobrança de qualquer das taxas desta tabela.

TABELA "E" - ARMAZENAGEM EXTERNA

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Table with 3 columns: NÚMERO, ESPÉCIE E INCIDÊNCIA, VALOR CR\$. Rows 1-2 describing general taxes for various goods.

TAXAS ESPECIAIS

Table with 3 columns: NÚMERO, ESPÉCIE E INCIDÊNCIA, VALOR CR\$. Rows 3-8 describing special taxes for specific goods like charcoal and river traffic.

TAXAS ACESSÓRIAS

Table with 3 columns: NÚMERO, ESPÉCIE E INCIDÊNCIA, VALOR CR\$. Rows 9-14 describing accessory taxes for warehousing and handling.

OBSERVAÇÕES

- Observations for Table E: a) Tax application to gross weight; b) Services for movement; c) Exemption for goods leaving port; d) Minimum charge of Cr\$ 500.

TABELA "F" - ARMAZENAGENS ESPECIAIS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS - LOCAÇÃO DE

ÁREA EM ARMAZÉM OU PÁTIO

EXTERNOS

Table with 3 columns: NÚMERO, ESPÉCIE E INCIDÊNCIA, VALOR CR\$. Rows 1-2 describing external storage area taxes.

OBSERVAÇÕES

a) A locação de área em armazém ou pátio externo far-se-á mediante contrato definindo as obrigações e direitos dos contratantes e podendo prever a instalação e funcionamento de máquinas nas áreas locadas para o beneficiamento das mercadorias a armazenar;

b) A movimentação e o beneficiamento das mercadorias nas áreas locadas, constituem serviço acessório, previsto na Tabela M - Serviços Acessórios;

c) Fica a critério da Administração do Porto Julgar da conveniência a locação de área em armazém ou pátio externo;

d) Fica estabelecido o mínimo de Cr\$ 3.000 por mês, na cobrança de qualquer das taxas desta tabela.

TABELA "G" - ARMAZENAGENS ESPECIAIS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS -

ARMAZENAGENS FRIGORÍFICAS

Table with 3 columns: NÚMERO, ESPÉCIE E INCIDÊNCIA, VALOR CR\$. Rows 1-10 describing cold storage taxes for various volumes of goods.

TAXAS ESPECIAIS

POR QUILO E POR MÊS OU FRAÇÃO:

Table with 3 columns: NÚMERO, ESPÉCIE E INCIDÊNCIA, VALOR CR\$. Rows 11-20 listing specific goods like bacalhau, camarão, carne, etc.

21.	TOUJINHO DEFUMADO	8
22.	TOUJINHO SALGADO	8
<u>POR QUILO E POR SEMANA OU FRAÇÃO</u>		
23.	AVES	5
24.	CAÇA	6
25.	CAMARÃO FRESCO	5
26.	CARNE RESFRIADA OU A RESFRIAR PARA CONSUMO INTERNO..	5
27.	LARANJAS NACIONAIS	2
28.	LEITE	3
29.	MANTEIGA A RESFRIAR	3
30.	NATA	3
31.	LEGUMES	2
32.	PEIXE FRESCO ACONDICIONADO	3
33.	PEIXE FRESCO (FILE)	5
34.	PEIXE FRESCO A GRANEL	5
35.	PRESUNTO FRESCO	5
36.	SALSICHAS FRESCAS	5
37.	TOUJINHO FRESCO	5
38.	UVAS NACIONAIS	3
39.	Ovos	5

TAXAS ACESSÓRIAS

7 - 7 - 1 SERVIÇO DE ABERTURA, FECHAMENTO, REPREGAGEM E REMOÇÃO, A REQUISICÃO DO DEPOSITANTE, POR VOLUME..... 70

OBSERVAÇÕES

- A) AS TAXAS DESTA TABELA APLICAM-SE AO PESO BRUTO DAS MERCADORIAS;
- B) SERÁ EXIGIDO O AUMENTO DE CINQUENTA (50%) POR CENTO SOBRE AS TAXAS DESTA TABELA, SEMPRE QUE FOR SOLICITADA A ARMARIZAÇÃO SELECIONADA POR QUALIDADE DE MERCADORIAS OU MARCA DE VOLUME E, BEM ASSIM, NOS CASOS DE VARIAS GUIAS DE DEPOSITO DE UMA SO DEPOSITANTE E PARA UMA SO ESPECIE DE MERCADORIA, A QUAL TENHA DE SER ARRUMADA EM LOTES SEPARADOS, EM CONCORDANCIA COM O NUMERO DE GUIAS; SERA AINDA EXIGIDO O MESMO ACRESCIMO PARA AS MERCADORIAS DEPOSITADAS EM LOTES IGUAIS OU MENORES DE CINQUENTA (50) VOLUMES OU QUANDO PELA RETIRADA PARCELADA, OS SALDOS EM DEPOSITO FIQUEM REDUZIDOS A ESSE NUMERO;
- C) A MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS ARMAZENS FRIGORÍFICOS, DESDE A SUA ENTRADA ATÉ A SUA ENTREGA, ESTA COMPREENDIDA NO SERVIÇO DE ARMAZENAGEM;
- D) OS SACOS PARA O ENBAGAMENTO DE CARNE SERÃO FORNECIDOS PELO DONO DESTA;
- E) ENQUANTO NÃO TIVEREM SIDO DESEMBARAÇADAS PELA ALFÂNDEGA, AS MERCADORIAS DE IMPORTAÇÃO DO ESTRANGEIRO, DEPOSITADAS NOS ARMAZENS FRIGORÍFICOS, FICARÃO SUJEITAS AO REGIME E TAXAS DA TABELA D - ARMAZENAGEM INTERNA;
- F) A DISTRIBUIÇÃO DE PRAÇA PARA DEPOSITOS NAS CÂMARAS DOS ARMAZENS FRIGORÍFICOS FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, QUE A PARA ATENDENDO SEMPRE AOS INTERESSES GERAIS;
- G) AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA SE DAR CONSUMO AS MERCADORIAS QUE AS AUTORIDADES FEDERAIS OU MUNICIPAIS DETERMINAREM, SERÃO COBRADAS DOS RESPECTIVOS DONOS, ACRESCIDAS DAS IMPORTANCIAS PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DAS TAXAS EM QUE ELAS TIVEREM INCIDIDO ANTERIORMENTE;
- H) FICA ESTABELECIDO O MÍNIMO DE CR\$ 1.000 POR OPERAÇÃO, NA COBRANÇA DE QUALQUER DAS TAXAS DESTA TABELA.

TABELA "G-6" - ARMAZENAGENS ESPECIAIS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS - ARMAZENAGENS DE ÓLEO, INFLAMÁVEIS E DE EXPLOSIVOS

NÚMERO	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR CR\$
1.	ÓLEO COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL, PARA GAS E SEMELHANTES, A GRANEL, EM TANQUES, PELO PRIMEIRO PRAZO DE 6 MESES OU FRAÇÃO DESSE PRAZO, E POR QUILOGRAMA	0,2
2.	AS MESMAS MERCADORIAS DA TAXA Nº UM (1), POR PRAZO DE 6 MESES OU FRAÇÃO, DEPOIS DE PRIMEIRO PRAZO E POR QUILOGRAMA	0,2
3.	GASOLINA, QUEROZENE, ALCOOL E SEMELHANTES A GRANEL, EM TANQUES, PELO PRIMEIRO PRAZO DE 6 MESES OU FRAÇÃO DESSE PRAZO, E POR QUILOGRAMA..	0,2
4.	AS MESMAS MERCADORIAS DA TAXA Nº TRÊS (3), POR PRAZO DE 6 MESES OU FRAÇÃO DEPOIS DO PRIMEIRO PRAZO E POR QUILOGRAMA	0,2
5.	ÓLEOS, GASOLINA, ALCOOL E SEMELHANTES, EM CAIXAS DE PESO ATÉ 40 QUILOS, POR CAIXA, NO PRIMEIRO MES OU FRAÇÃO DESSE MES	20

5/A	AS MESMAS MERCADORIAS DA TAXA Nº CINCO (5), EM CAIXAS PESANDO MAIS DE 40 QUILOS, POR CAIXA, DO PRIMEIRO MES OU FRAÇÃO DESSE MES	30
6.	AS MESMAS MERCADORIAS DAS TAXAS NºS QUATRO (4) E CINCO (5)-A, POR CAIXA E POR MES OU FRAÇÃO, DEPOIS DE PRIMEIRO MES	20
7.	ÓLEOS, GASOLINA, QUEROZENE, ALCOOL E SEMELHANTES, EM TAMBORES PESANDO ATÉ 200 QUILOS, POR TAMBOR, NO PRIMEIRO MES OU FRAÇÃO DESSE MES....	100
7/	AS MESMAS MERCADORIAS DA TAXA Nº SETE (7), EM TAMBORES PESANDO MAIS DE 200 QUILOS, POR TAMBOR NO PRIMEIRO MES OU FRAÇÃO DESSE MES	200
8.	AS MESMAS MERCADORIAS DAS TAXAS NºS SETE E SETE A (7 E 7/A), POR TAMBOR E POR MES OU FRAÇÃO, DEPOIS DO PRIMEIRO MES	100
9.	PÓLVORA, ESTOPIM E SEMELHANTE, EM CAIXAS OU LATAS, POR MES OU FRAÇÃO DE MES E POR QUILO, NO PRIMEIRO MES	6
10.	AS MESMAS MERCADORIAS DA TAXA Nº NOVE (9), POR MES OU FRAÇÃO DE MES, NOS MESES SUBSEQUENTES...	8
11.	DINAMITE E OUTROS EXPLOSIVOS, EM CAIXAS, LATAS OU OUTROS ENVOLUCROS, POR MES OU FRAÇÃO DE MES E POR QUILO, NO PRIMEIRO MES.....	8
12.	AS MESMAS MERCADORIAS DA TAXA Nº ONZE (11), POR MES OU FRAÇÃO DE MES E POR QUILO, NOS MESES SUBSEQUENTES	10

OBSERVAÇÕES

- A) O ARMAZENAMENTO DE ÓLEOS, GASOLINA, QUEROZENE, ALCOOL E SEMELHANTES A GRANEL EM TANQUES, SERA FEITO MEDIANTE CONTRATO DEFININDO CONDIÇÕES E DIREITOS DOS CONTRATANTES E PODENDO PREVER INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O ENCHIMENTO DE TAMBORES, VAGÕES OU CAMINHÕES TANQUES;
- B) A MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS NOS ARMAZENS, DESDE O RECEBIMENTO ATÉ SUA ENTREGA, SERA INCLUIDA NO SERVIÇO DE ARMAZENAGEM;
- C) AS TAXAS NºS CINCO (5) E DOZE (12), DESTA TABELA, APLICAM-SE AO PESO BRUTO DAS MERCADORIAS;
- D) É OBRIGATÓRIO PARA OS RESPECTIVOS DONOS O SEGURO CONTRA O FOGO, DAS MERCADORIAS A QUE SE REFERE ESTA TABELA;
- E) ENQUANTO NÃO TIVEREM SIDO DESEMBARAÇADAS PELA ALFÂNDEGA, AS MERCADORIAS ESPECIFICADAS NESTA TABELA, IMPORTADAS DO ESTRANGEIRO, FICARÃO SUJEITAS AO REGIME E TAXAS DE ARMAZENAGEM INTERNAS;
- F) FICA ESTABELECIDO O MÍNIMO DE CR\$ 1.000 POR OPERAÇÃO, NA COBRANÇA DE QUALQUER DAS TAXAS DESTA TABELA.

TABELA "H" - TRANSPORTES

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

NÚMERO	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR CR\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1.	PELO CARREGAMENTO OU DESCARGA E TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM VAGÕES DO PORTO OU DAS VIAS FERREAS A ESTE LIGADAS, OU EM OUTROS VEICULOS, DE QUALQUER PONTO DAS INSTALAÇÕES PORTUARIAS PARA QUALQUER OUTRO PONTO DESSAS INSTALAÇÕES, OU PARA ESTAÇÕES DAQUELAS FERREAS, OU AINDA, PARA ARMAZENS OU INSTALAÇÕES PARTICULARES, SERVIDAS PELAS LINHAS DO PORTO OU VICE-VERSA, DESDE QUE EM VOLUMES DE PESO NÃO EXCEDENTE DE 1.500 QUILOS, POR QUILOGRAMA	0,5
2.	FOR SERVIÇO IDÊNTICO AO ESPECIFICADO NA TABELA NÚMERO UM (1) DESDE QUE OS VOLUMES TENHAM PESO SUPERIOR A 1.500 QUILOS, POR QUILOGRAMA	0,4
3.	FOR SERVIÇO IDÊNTICO AO ESPECIFICADO NA TABELA NÚMERO UM (1) DESDE QUE OS VOLUMES EXCEDEM DE 5.000 QUILOS, PREÇO	CONVENÇIONAL

TAXAS ESPECIAIS

PELO SERVIÇO IDÊNTICO AO ESPECIFICADO NA TAXA NÚMERO UM (1), POREM TRATANDO-SE DE:		
4.	CARVÃO A GRANEL, POR TONELADA OU FRAÇÃO	50
5.	CARVÃO EM BRIGUETES, POR TONELADA OU FRAÇÃO.....	180
6.	CANOS E MATERIAL PARA ÁGUA, ESGOTO E GAS, POR TONELADA OU FRAÇÃO	300
7.	CRINA VEGETAL, POR TONELADA OU FRAÇÃO	350
8.	BALAS DE PAPEL, CALÇADOS E CHAPEUS EM CAIXAS OU EMGRADADOS, MOVEIS, MUZANÇAS E VASILHAME EM GERAL, POR TONELADA OU FRAÇÃO	400
9.	VERGALHÕES, TRILHOS, BANDAGENS, TRUQUES E BUCATAS, POR TONELADA OU FRAÇÃO	800
10.	SAL A GRANEL, POR TONELADA OU FRAÇÃO	250

TAXAS ACESSÓRIAS

PARA ESSAS TAXAS SERÃO UTILIZADAS AS PREVISTAS NA TABELA Nº 198
6-8, 11-9, 11-10, 11-11 e 11-12.

ISENÇÕES

ESTÃO ISENTAS DAS TAXAS DESTA TABELA:

- 1º - Os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde as estações dectas até junto ao navio;
- 2º - Os emigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros de vias-ferreas, desde o local do desembarque no cais até as estações dessas vias-ferreas;
- 3º - As mercadorias que, em qualquer caso, forem transportadas em virtude de conveniência do porto;
- 4º Os vagões à disposição das partes, nas primeiras vinte e quatro (24) horas de estada.

OBSERVAÇÕES

- A) AS TAXAS DESTA TABELA APLICAM-SE AO PÉDO BRUTO DAS MERCADORIAS;
- B) ESTÁ COMPREENDIDO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UMA DAS OPERAÇÕES A DE CARREGAMENTO OU DESCARGAS;
- C) A TRAJÃO NOS TRANSPORTES NAS VIAS FÉRREAS DO PORTO SERÁ SEMPRE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA;
- D) A ESTADA LIVRE DE VAGÕES SERÁ CONTADA A PARTIR DA HORA EM QUE FOREM POSTOS A DISPOSIÇÃO DAS PARTES E SE ESTA OPERAÇÃO SE FEZER ANTES DO MEIO-DIA; DE DEPOIS, A CONTAGEM COMEÇARÁ A ZERO HORA DO DIA SEGUINTE, EXCLUINDO-SE, EM AMBOS OS CASOS, OS DOMINGOS E DIAS FÉRIAS;
- E) FICA AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO PRORROGAR, PELO TEMPO INDISPENSÁVEL, O PRAZO DADO A ESTADA LIVRE DE VAGÕES, EM CASO DA DIFICULDADE PROMOVIDA POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR;
- F) AS ESTADAS DE VAGÕES PERTENCENTES À VIAÇÃO FÉRREA DO RIO GRANDE DO SUL, QUANDO NAS LINHAS DO PORTO, SERÃO REGULADAS PELOS CONVÊNIOS DE TRAFEGO MUTUO EM VIGOR;
- G) DE ACORDO COM O ARTIGO 13, DO DECRETO Nº 24.508, DE 29 DE JUNHO DE 1934 O "TRANSPORTE" DE MERCADORIAS E FEITO POR CONVENIÊNCIA DOS RESPECTIVOS DONOS; EM CONSEQUÊNCIA AS TAXAS DESTA TABELA SÓ SÃO DEVIDAS MEDIANTE REQUISIÇÃO DESSE SERVIÇO PELO INTERESSADO;
- H) FICA ESTABELECIDO A TAXA MÍNIMA DE CR\$ 1.000 SEMPRE QUE NA APLICAÇÃO DAS TAXAS DESTA TABELA, REGRTE IMPORTANCIA MENOR.

TABELA Nº 198 - SUPRIMENTO DO APARELHAMENTO PORTUÁRIO

TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

APARELHAMENTO TERRESTRE

NÚMERO	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR CR\$
1.	PELA UTILIZAÇÃO DOS GUINDASTES DO CAIS DE 1,5 A 1 TONELADAS, OU QUALQUER TIPO DE AUTO-GUINDASTE, NO SERVIÇO DE ESTIVA A BORDO, QUANDO ESTE SEJA EXECUTADO POR ESTRANHOS A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO POR TONELADA OU FRAÇÃO.....	150
	MÍNIMO A COBRAR.....	1.050
2.	PELA UTILIZAÇÃO DOS GUINDASTES OU QUALQUER TIPO DE AUTO-GUINDASTE, NOS SERVIÇOS DE CARREGAMENTO OU DE DESCARGA DE VEÍCULOS NÃO PERTENCENTES AO PORTO POR TONELADA OU FRAÇÃO.....	250
	MÍNIMO A COBRAR.....	1.050
3.	PELA UTILIZAÇÃO DOS GUINDASTES DO CAIS OU QUALQUER TIPO DE AUTO-GUINDASTE, NOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS POR HORA OU FRAÇÃO E POR UNIDADE.....	2.750
4.	PELA UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AUTO-GUINDASTE NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, POR HORA OU FRAÇÃO E POR UNIDADE.....	2.100
5.	PELA UTILIZAÇÃO DE EMPILHADEIRAS, NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS POR HORA OU FRAÇÃO E POR UNIDADE..	
	A) COM CAPACIDADE PARA 4.000 LIBRAS.....	1.560
	B) COM CAPACIDADE PARA 8.000 LIBRAS.....	2.100
	C) COM CAPACIDADE PARA 15.000 LIBRAS.....	2.750
	D) COM CAPACIDADE PARA 20.000 LIBRAS.....	3.100
	PELA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTADOR DE CARVÃO, NO SERVIÇO DE ESTIVA A BORDO, QUANDO ESTE SEJA EXECUTADO A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, POR TONELADA OU FRAÇÃO.....	160
	MÍNIMO A COBRAR.....	3.100

7.	PELO SERVIÇO REQUISIADO DE CABESTANTES ELÉTRICOS POR HORA OU FRAÇÃO.....	1.050
8.	PELO ALUGUEL DE ESTRÉPO DE CORDA, DEFENSAS, ORÇAMAS DE MADEIRA, REDES, PÁS D'ALAS, PRANCHAS, CABRINHOS DE LINDO, TERNAZES, POR UNIDADE E POR DIA....	620
9.	PELO ALUGUEL DE CAÇAMBAS DE FERRO E VAGNETAS "DEGRAVILLE" POR UNIDADE E POR DIA.....	1.000
10.	PELO ALUGUEL DE CAÇAMBA AUTOMÁTICAS, POR UNIDADE E POR DIA OU FRAÇÃO.....	5.200
11.	PELO ALUGUEL DE BALANÇA MÓVEL, POR UNIDADE E POR DIA..	1.600
12.	PELO ALUGUEL DE ENCRERADO DE 5 X 10 METROS POR UNIDADE E POR DIA.....	1.600
13.	PELO ALUGUEL DE ENCRERADO DE 10 X 20 METROS POR UNIDADE E POR DIA.....	2.750
14.	PELO ALUGUEL DE BALANÇAS, POR UNIDADE POR DIA.....	780
15.	PELO ALUGUEL DE ESTRÉPOS DE AÇO, POR UNIDADE E POR DIA.	620
16.	PELO ALUGUEL DE BAÍAS, QUANDO NO USO EXCLUSIVO DE EMBAQUE OU DESEMBARQUE DE ANIMAIS, POR UNIDADE E POR DIA..	1.050
17.	PELO ALUGUEL DE BAÍAS PARA O TRANSPORTE DE ANIMAIS, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PELA SUA DEVOLUÇÃO EM PERFEITO ESTADO, POR UNIDADE E POR DIA.....	1.050
	MÍNIMO A COBRAR.....	3.100
18.	PELO ALUGUEL DE CAIXAS PARA DESCARGA DE CEREALIS, POR UNIDADE E POR DIA.....	2.100
19.	PELA UTILIZAÇÃO DE ESTEVAS TRANSPORTADORAS NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, POR HORA OU FRAÇÃO E POR UNIDADE.	3.000

APARELHAGEM FLUTUANTES

20.	PELA UTILIZAÇÃO DE CABRES FLUTUANTES, DENTRO DA BACIA DO PORTO, EM OPERAÇÃO COM VOLUMES DE PESO ATÉ 80 TONELADAS, POR HORA A DISPOSIÇÃO DE REQUISITANTE OU FRAÇÃO...	30.000
	TAXA DE REQUISIÇÃO.....	100.000
21.	PELA UTILIZAÇÃO DA CABRES FLUTUANTE, FORA DA BACIA DO PORTO, EM OPERAÇÃO COM VOLUMES DE PESO ATÉ 80 TONELADAS, POR HORA E A DISPOSIÇÃO DO REQUISITANTE, OU FRAÇÃO...	60.000
	TAXA DE REQUISIÇÃO.....	100.000
22.	PELA UTILIZAÇÃO DE BÓIAS, NA BACIA DO PORTO, POR NAVIOS QUE NELAS AMARRAREM, POR BOIA E POR DIA OU FRAÇÃO.....	2.000

APARELHAGEM ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE LUZ

23.	A LUZ INTERNA E A QUE FOR FORNECIDA À REQUISIÇÃO DAS PARTES, POR KILÓWATT-HORA, VERIFICADO NO CONTADOR OU CANCELADO PELA POTENCIA NOMINAL DAS LÂMPADAS.....	CONVENCIONAL
24.	FORNECIMENTO DE LUZ A BORDO DOS NAVIOS ATACADOS AO CAIS, USANDO LÂMPADAS DO PORTO, DURANTE 24 HORAS OU FRAÇÃO.....	CONVENCIONAL
25.	SERVIÇOS ESPECIAIS PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, FEITO PELAS INSTALAÇÕES DO PORTO, NO CAIS OU A BORDO, PREÇO.....	CONVENCIONAL
26.	SERVIÇO E/OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS DO PORTO - PREÇO..	CONVENCIONAL

OBSERVAÇÕES

- A) OS NAVIOS MAIORES DE 50 METROS SÃO OBRIGADOS A DUAS BÓIAS, QUANDO TIVEREM DE AMARRAR Nesses APARELHOS;
- B) O FORNECIMENTO DE LUZ A BORDO SEMPRE SERÁ FEITO COM LÂMPADAS PERTENCENTES AO PORTO. EM CASO EXCEPCIONAL, DE FORÇA MAIOR, EM QUE ESSE SERVIÇO VENHA A SER FEITO COM LÂMPADAS DE BORDO OU DE REQUISITANTE - CONCEDER-SE-Á UM ABATIMENTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A IMPORTANCIA DO FORNECIMENTO;
- C) NA UTILIZAÇÃO DA CABREA, OS REBOQUES CORREM POR CONTA DOS REQUISITANTES;
- D) PARA APLICAÇÃO DAS TAXAS NºS 19 E 20, DESTA TABELA O TEMPO DE UTILIZAÇÃO DA CABREA SERÁ CONTADO DESDE SUA SAIDA DO FUNDEADOURO ATÉ SEU REGRESSO AO MESMO LOCAL;
- E) A CESSÃO DE APARELHAGEM, PARA SERVIÇOS FORA DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, FICA SUJEITO A PREVIA AUTORIZAÇÃO E SERÁ COBRADA PELO TRÍPLIO DAS TAXAS DA PRESENTE TABELA, SALVO A QUE SE REFERE A TAXA Nº 20. O TEMPO SERÁ CONTADO DESDE A SAIDA ATÉ A CHEGADA NO PORTO;
- F) AS LÂMPADAS PERTENCENTES AO PORTO, QUE FOREM QUEBRADAS OU INUTILIZADAS, QUANDO INSTALADAS NAS EMBARCAÇÕES, SERÃO POR ESTAS INDENIZADAS;
- G) CABERÁ AOS REQUISITANTES INDENIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO PELAS AVARIAS CAUSADAS, POR CULPA DAQUELES OU DE SEUS PREPOSTOS, NO APARELHAMENTO DE QUE TRATA A PRESENTE TABELA;
- H) A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO NÃO ACEPTE RESPONSABILIDADE POR DESASTRE, ACIDENTE OU PREJUÍZO, PROVOCADOS POR DEFECTOS OU RUPTURAS DE MATERIAIS DE SUA PROPRIEDADE, ALUGADOS AS PARTES REQUISITANTES;
- I) AS TAXAS REFERIDAS NOS NºS 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18 ENTENDEM-SE POR PERÍODO DE OITO (8) HORAS DE SERVIÇOS ORDINÁRIOS, NO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DEVERÁ SER APLICADAS AS MESMAS TAXAS, CALCULADAS POR HORA DE TRABALHO;
- J) NAS FATURAS RELATIVAS ÀS TAXAS DE NºS 23, 24, 25 E 26, CONSTAR-SE-Á UMA SOBRETAXA DE 10%, PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO.

TABELA "I" - SUPRIMENTO DE ÁGUA ÀS EMBARCAÇÕES

TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

NÚMERO	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	TARIFA PROPOSTA
TAXAS GERAIS		
1.	POR METRO CÚBICO DE ÁGUA FORNECIDA À EMBARCAÇÕES ATRACADAS, POR MEIO DE CANALIZAÇÃO DO CAIS E PONTES DE ACOSTAGEM	CONVENCIONAL
2.	POR METRO CÚBICO DE ÁGUA FORNECIDA À EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NOS ANCORADOUROS DO PORTO FRONTEIRO - AO CAIS, POR MEIO DE BARGAS DE ÁGUA	CONVENCIONAL
3.	POR METRO CÚBICO DE ÁGUA FORNECIDA À EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NO PORTO, PORÉM FORA DOS ANCORADOUROS-FRONTIERS AOS CAIS, POR MEIO DE BARGAS DE ÁGUA	CONVENCIONAL
4.	POR METRO CÚBICO DE ÁGUA FORNECIDA À EMBARCAÇÕES FUNDEADAS FORA DO PORTO POR MEIO DE BARGAS DE ÁGUA, PREÇO	CONVENCIONAL

OBSERVAÇÕES

a) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA ÀS EMBARCAÇÕES, A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO FORNECERÁ AS MANGUEIRAS E O PESSOAL NECESSÁRIOS À SUA LIGAÇÃO E ÀS MANOBRAS DE HIDRANTES, VALVULAS E OUTROS APARELHOS; COBRAR-SE-Á O ACRESCIMO DE DEZ POR CENTO (10%) SOBRE AS FATURAS PARA ATENDER TAIS ENCARGOS;

b) FIÇA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, QUANDO NECESSÁRIO, FORNECER ÁGUA AOS NAVIOS ATRACADOS AOS CAIS, POR MEIO DE SUAS BARGAS DE ÁGUA, COBRANDO, PORÉM, NESTE CASO, A TAXA NÚMERO UM (1), DESTA TABELA;

c) A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, ENQUANTO FORNEÇA ÁGUA EM EXCELEN- TES CONDIÇÕES DE POTABILIDADE, NÃO ASSUME, RESPONSABILIDADE PELAS CON- SEQUÊNCIAS RESULTANTES DE UMA EVENTUAL POLUIÇÃO NA SUA REDE.

TABELA "II" - SERVIÇOS ACESSÓRIOS

TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

NÚMERO	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR CR\$
SERVIÇOS ACESSÓRIOS E ARMAZENAGEM INTERNA		
1.	PESAGEM	
a)	PESAGEM NA ENTRADA OU SAÍDA, POR TONELADA OU FRAÇÃO	200
b)	PESAGEM INCLUINDO MOVIMENTAÇÃO, DESEMPILHAMENTO, POR TONELADA OU FRAÇÃO	400
2.	VISITÓRIA, COMPREENDENDO	
a)	EXAME E LAVRATURA DE ATAS, POR HORA OU FRAÇÃO...	800
b)	MOVIMENTAÇÃO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VOLUMES, POR QUILOGRAMA	3
3.	AEREAÇÃO, BENEFICIAMENTO E EXAME DE MERCADORIAS; CO- TURA, ABERTURA E FECHAMENTO DE VOLUMES; MOVIMENTA- ÇÃO; EMPILHAMENTO OU REEMPILHAMENTO, POR QUILOGRA- MA	3
SERVIÇOS ACESSÓRIOS EM ARMAZENAGEM EXTERNA		
4.	PESAGEM	
a)	PESAGEM NA ENTRADA OU NA SAÍDA, POR TONELADA OU FRAÇÃO	200
b)	PESAGEM INCLUINDO MOVIMENTAÇÃO, DESEMPILHAMENTO E EMPILHAMENTO, POR TONELADA OU FRAÇÃO.....	400
5.	VISITÓRIA, COMPREENDENDO	
a)	EXAME E LAVRATURA DE ATAS, POR HORA OU FRAÇÃO...	800
b)	MOVIMENTAÇÃO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VOLUME, - POR QUILOGRAMA	3
6.	AEREAÇÃO, BENEFICIAMENTO E EXAME DE MERCADORIAS; CO- TURA, ABERTURA E FECHAMENTO DE VOLUMES; MOVIMENTA- ÇÃO; EMPILHAMENTO OU REEMPILHAMENTO, POR QUILOGRA- MA	3
SERVIÇOS ACESSÓRIOS EM ARMAZENAGEM FRIGORÍFICA		
7.	SERVIÇO DE ABERTURA, FECHAMENTO, REPRÉGAGEM E REMO- ÇÃO A REQUISITADO DO DEPOSITANTE, POR VOLUME.....	70

SERVIÇOS ACESSÓRIOS EM TRANSPORTES

8.	POR OPERAÇÃO ADICIONAL, DE CARREGAMENTO OU DESCARGA DE VAGÕES OU OUTROS VEÍCULOS ALÉM DA QUE ESTÁ COM- PREENDIDA NO SERVIÇO DE TRANSPORTES, POR QUILOGRAMA.	0,30
9.	PELA PESAGEM DE MERCADORIAS CARREGADAS EM VAGÕES OU OUTROS VEÍCULOS, POR QUILOGRAMA DE CARGA E TARA DE VEÍCULOS	0,08
10.	PELA ESTADA DE VAGÕES E CARROÇAS AGRÍCOLAS DA ADMI- NISTRAÇÃO DO PORTO, À DISPOSIÇÃO DAS PARTES, DE LO- TAGEM INFERIOR A DEZ (10) TONELADAS POR DIA E POR VAGÃO	1.400
11.	PELA ESTADA DE VAGÕES E CARROÇAS AGRÍCOLAS DA ADMI- NISTRAÇÃO DO PORTO, À DISPOSIÇÃO DAS PARTES, DE LO- TAGEM SUPERIOR A DEZ (10) TONELADAS POR DIA E POR VAGÃO.....	2.000
12.	PELO SERVIÇO REQUISITADO DE LOCOMOTIVA OU MULA MEGA- NICA PARA MANOBRAR OS VAGÕES E OUTROS, POR APARELHO E POR HORA	2.000

SERVIÇOS ACESSÓRIOS EM REBOQUES

PELA UTILIZAÇÃO DOS CABOS DE REBOQUES:

13.	CABO FINO, POR PERÍODO DE QUATRO (4) HORAS OU FRA- ÇÃO	3.500
14.	CABO GROSSO, POR PERÍODO DE QUATRO (4) HORAS OU FRA- ÇÃO	5.500
15.	SERVIÇOS ACESSÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS:	
i -	POR SERVIÇOS PRESTADOS AOS NAVIOS, EM HORAS EX- TRAORDINÁRIAS EXCETO OS PREVISTOS NO ARTIGO 292 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NAS OPERA- ÇÕES DE CARGA OU DESCARGA, DE LONGO CURSO OU CABOTAGEM DE EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO, POR TONE- LADAS:	
a)	DE CARGA GERAL	5.600
b)	DE TRIGO, SAL, CARVÃO, ADUBOS, MINÉRIOS OU EIXO, FRE A GRANEL	600
c)	DE OUTROS GRANÉIS	1.100
16.	QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA, PREÇO	CONVENCIONAL

OBSERVAÇÕES

a) NOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS NAVIOS EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS, A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO COBRARÁ AOS REQUISITANTES POR HORA DE CADA TERMO PARALIZADO, IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A OITO (8) TONELADAS NA BASE DA TA- XA ESTABELECIDADA PARA MERCADORIA QUE SERÁ MANIPULADA, ARREDONDADOS PARA Ú- MA (1) HORA AS PARALIZAÇÕES SUPERIORES A TRINTA (30) MINUTOS CONSECUTIVOS E DESPREZADAS AS INTERRUPTÕES ATÉ ESSE LIMITE SEMPRE QUE OCORRAM OS SE- QUINTES CASOS.

I - ESPERA PARA INÍCIO DO SERVIÇO OU PARALIZAÇÃO DURANTE O PE- RÍODO DE TRABALHO REQUISITADO, DESDE QUE A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO NÃO SE- JA RESPONSÁVEL PELA ESPERA OU PARALIZAÇÃO;

II - INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS POR CHUVA QUE JUSTIFIQUEM SUA PARALIZAÇÃO;

III - CONCLUSÃO DA OPERAÇÃO DE CARGA OU DESCARGA ANTES DE SER COMPLETADO O PERÍODO DE TRABALHO REQUISITADO;

b) - OS SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO NÚMERO QUINZE (15) - DESTA TABELA QUANDO PRESTADOS FORA DAS HORAS E DOS DIAS DE EXPEDIENTE DO DINÁRIO A REQUISITADO DOS INTERESSADOS, PAGARÃO ESTE ALÉM DAS TAXAS DAS TABELAS RESPECTIVAS, AS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS QUE CORRER, ACRESCIDAS- DE 10% (DEZ POR CENTO), DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 24, DO DECRE- TO Nº 24.508, DE 29 DE JUNHO DE 1934;

c) NAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE COMBUSTÍVEL LÍQUI- DOS E VINHO A GRANEL, QUANDO UTILIZAREM UNICAMENTE O SISTEMA DE BOMBAS, - BEM COMO TODAS AS MERCADORIAS QUANDO AS OPERAÇÕES SE REALIZAREM FORA DO CAIS NÃO UTILIZANDO PESSOAL DO PORTO PARA MOVIMENTAÇÃO DESSAS MERCADORI- AS, E AINDA, AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ITEM PRIMEIRO, DO NÚMERO QUINZE - (15), APLICAR-SE-Á O DISPOSTO NO ITEM 2;

d) NOS CASOS DE INTERRUPTÃO OU DEMORA EM SER INICIADO QUAL- QUER SERVIÇO PORTUÁRIO QUE EXCEDA A VINTE (20) MINUTOS, NO EXPEDIENTE DO DINÁRIO, POR INTERESSE OU CULPA DA PARTE, ESTA INDENIZADA INTEGRALMENTE- AS DESPESAS DE PESSOAL QUE CORRESPONDEREM AO TEMPO NÃO APROVEITADO;

e) A DESISTÊNCIA DE QUALQUER SERVIÇO REQUISITADO DEPOIS DE CONVOCADO O PESSOAL OBRIGARÁ A PARTE AO PAGAMENTO DAS DESPESAS QUE CORRER, PONDEREM A QUATRO (4) HORAS PARA CADA UM DOS EMPREGADOS CONVOCADOS, QUAN- DO OS SERVIÇOS SE REALIZAREM EM DIAS ÚTEIS E, A OITO (8) HORAS, QUANDO A DESISTÊNCIA OCORRER NOS DOMINGOS E FÉRIADOS;

f) QUANDO O TÉRMINO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS OCORRER AN- TES DE FIM DO HORÁRIO DO TURNO OU PRORROGAÇÃO DE TRABALHO, OS REQUISI- TANTES INDENIZAM AS DESPESAS QUE CORRESPONDEM ÀS HORAS NÃO TRABALHADAS.

TABELA Nº — MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS

NOS PORTOS ORGANIZADOS FORA DO CAIS E PONTES DE ACOSTAGEM

CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELOS REQUISITANTES

NÚMERO	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR CR\$
TAXAS GERAIS		
1.	POR TONELADA DE MERCADORIAS MOVIMENTADA FORA DO CAIS OU PONTES DE ACOSTAGEM, NOS CASOS DAS EXCEÇÕES II E IV DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 24.511, DE 29 DE JUNHO DE 1934, E DO ART. 5º DO MESMO DECRETO.....	300
2.	POR TONELADA DE MERCADORIA MOVIMENTADA FORA DO CAIS OU PONTES DE ACOSTAGEM, NO CASO DA EXCEÇÃO III, DO ART. 3º DO CITADO DECRETO	300
TAXAS ESPECIAIS		
3.	POR TONELADA DE MERCADORIA DO TRÁFEGO FLUVIAL, MOVIMENTADA FORA DO CAIS OU PONTES DE ACOSTAGEM, NOS CASOS DE EXCEÇÃO, CITADOS NAS TAXAS GERAIS DESTA TABELA.....	30

ISENÇÕES

ESTÃO ISENTOS DAS TAXAS DESTA TABELA:

- 1º — O COMBUSTÍVEL, ÁGUA E VITUALHAS EMBARCADAS NOS PORTOS E DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO CONSUMO DO BARCO;
- 2º — O GELO RECEBIDO PELAS PEQUENAS EMBARCAÇÕES DE PESCA E DESTINADOS NÃO AO CONSUMO DE BORDO COMO A CONSERVAÇÃO DO PESCADO;
- 3º — OS ADUBOS PREPARADOS E A MATÉRIA PRIMA PARA A SUA FABRICAÇÃO, AS GIZAS E OUTROS RESÍDUOS;
- 4º — A LENHA E O CARVÃO MINERAL DE PRODUÇÃO NACIONAL;
- 5º — AS MERCADORIAS EM TRÂNSITO DE PORTO NACIONAL PARA PORTO NACIONAL, ESTRANHOS A JURISDIÇÃO ADUANEIRA DA LOCALIDADE, OU DE PORTO ESTRANGEIRO PARA OUTRO ESTRANGEIRO OU NACIONAL ALFANDEGADO E VICE-VERSA.

OBSERVAÇÕES

- A) AS TAXAS DESTA TABELA APLICAM-SE AO PÉSO BRUTO DAS MERCADORIAS;
- B) A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO FISCALIZARÁ A MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS A QUE SE REFERE ESTA TABELA, DE ACORDO COM A ALFANDEGA, PELA FORMA QUE MELHOR CONDUZIR AO CONHEGIMENTO DA TONELAGEM MOVIMENTADA.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da CCXXV Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente. — Luis Clóvis de Oliveira, DG-DNPVN. — Léo Magarinos de Souza Leão, CMM. — Joaquim Xavier da Silveira, FAC. — Benjamin Eurico Cruz, MTPS.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reunião do CNPVN, situada na Praça Mauá número dez, nesta cidade, realizou-se a ducentésima vigésima quinta reunião, ordinária, do CNPVN, sob a presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. — Ata: Lida, debatida e posta em votação, é aprovada a Ata da 224ª Reunião, Ordinária. Comunicações: O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) tece considerações sobre a Portaria do MVOP 494, de 12 de agosto corrente reduzindo adicional tarifário para alguns portos. Como o assunto interessa ao órgão que representa, pede ao Presidente que a examine, tendo em vista as anteriores tratando do mesmo assunto. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) informa que o Ministro da Viação recomendou urgência na elaboração da Exposição de Motivos a ser encaminhada ao Presidente da República referente ao regimen

de trabalho nos portos organizados, ressaltando que nessa Exposição de Motivos deverá endossar o ponto de vista do Diretor-Geral sobre o assunto. Informa, outrossim, que, antes mesmo de receber as sugestões do Ministério da Viação ao projeto elaborado pelo MTPS, este órgão o enviou a Presidência da República. O Presidente transmite aos Conselheiros, convite que vem de receber do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) para a conferência que o Engenheiro Fernando Viriato Carvalho fará hoje sobre o tema "Problemas relacionados com a Administração do Porto". Transmite ainda, convite da Companhia Construtora Nacional para a solenidade de inauguração do heliporto construído no edifício do Banco do Estado do Guanabara, a realizarse no próximo dia 31 de agosto corrente. Continua o Presidente para comunicar aos Conselheiros que a Comandoria Geral de Transportes enviou um exemplar das partes I e II do esquema geral das linhas férreas e fluviais das empresas a ela filiadas. Esse exemplar será remetido ao Diretor-Geral do DNPVN. Finalmente, o Presidente fala da IIª Convenção de Administrações Portuárias em realização nesta cidade, solicitando aos Conselheiros que acompanhem os trabalhos que vem sendo realizados colaborando em suas conclusões. Ordem do Dia — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) para relatar o processo CNPVN 137-64 referente ao Termo de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a Firma Hidrologia Comercial Ltda. para instalação e operações de uma rede

de postos hidrométricos na barra do Rio Paraguai. Ressalta que o valor dos serviços contratados é de Cr\$ 110.373.200 passível de reajustamento nos termos da Lei 3.370 de 1964 e o prazo é de 790 dias. Tece considerações em torno do detalhamento previsto no parágrafo 1º da Clausula 4, dispondo sobre motivo de força maior para prorrogação de prazo contratual, julgando esse detalhamento desnecessário. Com esse ponto de vista não concordam os Conselheiros Diretor-Geral e Léo Magarinos (CMM). Finalmente, propõe o Relator que o Termo em exame seja aprovado pelo CNPVN. Posta em debate e votação a proposição é aprovada por unanimidade (Resolução 225.1-65). A seguir o Presidente transfere a discussão dos processos CNPVN 407 de 1963 e 405-66, o primeiro pela ausência dos Conselheiros Relator e segundo a pedido do respectivo Relator. Assuntos Gerais — O Conselheiro Diretor-Geral informa ao plenário que, face a deficiência de recursos, talvez seja levado a reduzir o plano de obras do DNPVN. Lembra os varios compromissos já assumidos não só com obras em andamento como também com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Eximbank. Informa que tentará obter do Governo da União, a liberação de todas as verbas incluídas no Plano de Contenção de Despesas desde 1960. Se não lograr êxito, o plano de investimento do DNPVN ficará grandemente prejudicado por 3 ou 4 anos. Nenhum outro Conselheiro querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar o Presidente dá por encerrada a reunião da qual, eu, Marcio de Maynard Ramos, chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1965. — Marcio Maynard Ramos.

Ata da 235ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis realizada no dia trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes — Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente, Bento Santos de Almeida — DG/DNPVN — Substituto Roberto Felix de Oliveira — BNDE, Léo Magarinos de Souza Leão — CMM, Joaquim Xavier da Silveira — FAC, Walter Viela Guerra — MM, Waldo Mário da Costa Araújo — CNT, Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima trigésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lidas, discutidas e postas em votação são aprovadas as Atas das 233ª Reunião, Extraordinária, e 234ª Reunião Ordinária. Comunicações — O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) pede, mas não obtém em razão de força maior, a inversão da pauta. Fala a seguir da questão suscitada pelo Presidente em reunião anterior quanto à formulação do art. 20 do decreto que dispõe sobre o regime econômico-financeiro das administrações portuárias. Considera o assunto de alta relevância e conclui solicitando que cada Conselheiro apresente uma redação substitutiva devidamente justificada. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) pede que o Presidente apresente e

justifique por escrito, essa modificação de vez que dele partiu a observação inicial. Ordem do Dia — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) para apresentar parecer ao Processo..... CNPVN-148-63, referente à baixa de duas turbinas de 500 HP cada uma, da usina termo-elétrica que se encontra no porto de Laguna sem utilização. Esclarece que essas turbinas fazem parte integrante do material que teve sua baixa autorizada pela Resolução do Conselho nº 50.3-63, mas omitida na relação constante da mesma Resolução e por essa razão, propõe que o Conselho aprove nova Resolução complementando a primeira. Posta em debate e votação a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 235.1-65). Continua o mesmo Conselheiro para ler seu parecer ao Processo CNPVN-182-64 referente ao Termo de Ajuste firmado com a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. para execução de serviços de conclusão dos Armazéns 1, 2, 4 e 6 no porto de Cabedelo, RR no valor de Cr\$ 158.640.306. Posta, rece que a despesa correrá a conta da Verba 5.11 do Fundo Portuário Nacional — Porto de Cabedelo, aprovada para o exercício de 1965 e tendo em vista a informação da Assessoria Técnica do Conselho de que o mesmo se encontra em obediência às normas vigentes, propõe a sua aprovação. Posta em debate e votação o Termo assinado em 5 de junho de 1965 é aprovado por unanimidade (Resolução nº 235.2-65). Ainda o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) lê seu parecer ao Processo CNPVN-500-65, referente ao Convênio firmado em 31 de julho de 1965, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza para prosseguimento das obras de pavimentação da via de acesso ao porto de Cururipe em Fortaleza CE. Já devidamente autorizado pelo Ministro da Viação que assinou o Convênio como testemunha. Esclarece que o valor do mesmo é de Cr\$ 30 milhões que serão entregues à Prefeitura mediante medições dos serviços realizados e propõe que o Conselho o aprove. Posta em debate e votação a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 235.3-65). A seguir, ainda o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) declara estar em condições de relatar o Processo..... CNPVN-511-65, que trata da aquisição de terreno em Brasília para construção da sede do DNPVN. O assunto não está na pauta de hoje, mas como prazo para o DNPVN se pronunciar sob pena de perda do sinal, faz pergunta ao plenário se poderá incluí-lo na Ordem do Dia de hoje. Face a aquiescência geral do Presidente o autoriza a relatá-lo. Esclarece o Relator que acha extensas as dimensões de terreno, julgando mesmo que o DNPVN hoje ocupa área superior ao que disporá no terreno em causa mas, tendo em vista os pareceres emitidos pela alta administração do Departamento, propõe que o Conselho ratifique o contrato de compra. Face a essas informações o plenário aprova a compra contra os votos dos Conselheiros Benjamin Cruz (MTPS) e Waldo Araújo (CNT) que consideram a área adquirida insuficiente às necessidades do DNPVN. O Presidente proclama o resultado de 5 x 2 a favor da aquisição (Resolução nº 235.4-65). A seguir o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) apresenta parecer o qual ao Processo..... CNPVN-155-65, referente ao levantamento da caução feita pela Companhia Everest de Engenharia e Comércio para execução das obras de calcamento e colocação de pedras de cantaria no cais do Mucuripe, Fortaleza, CE de que trata o Termo de Ajuste firmado em 21 de janeiro do corrente ano. Considerando que o Diretor-Geral informa que a obra foi

concluída e o empreiteiro deu fiel cumprimento ao contrato respectivo, propõe que o Conselho autorize a liberação das cauções inicial e de reforço. Posta em debate e votação a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 235.5-65). O mesmo Conselho apresenta parecer oral ao Processo CNPVN-548-65, referente à cessão em favor do DNPVN de área de terreno na área do porto de Belém. Esclarece o Relator que cabe ao Conselho decidir se é conveniente ao DNPVN esta cessão que será sem ônus para o Departamento e em caso afirmativo a matéria deverá ser encaminhada ao Ministério da Fazenda para sua prossecução. Conclui propondo e o plenário aprova por unanimidade, que o Conselho opine favoravelmente (Resolução nº 235.6-65). Continuando a Ordem do Dia o Presidente dá a palavra ao Conselheiro Waldo Araújo (CNT) que apresenta parecer ao Processo CNPVN-516-65, que trata da Tomada de Contas da administração do porto de Macaé, exercício de 1959. Ressalta trecho do relatório da Junta de Tomada de Contas para esse fim criada e conclui propondo: 1º) que seja apurada junto à administração do porto quanto à falta de recolhimento ao Fundo de Previdência Social no Banco do Brasil fato que considera grave; 2º) seja glosada a importância de..... Cr\$ 2.261.133,70, imposta pela Junta e 3º) que seja constituído Grupo de Trabalho a fim de examinar e concluir quanto à remuneração do Capital Intelectual e Adicionais e o Capital reavaliado das empresas públicas, privações e de economia mista. Face a essa proposta o plenário baixa o processo em diligência. O mesmo Conselheiro volta a tratar do Processo CNPVN-500-65, referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná para dragagem da barra do Paranaíba e canais de acesso aos portos de Paranaíba e Antonina. O Diretor-Geral Substituto dá as explicações solicitadas pelos Conselheiros mostrando na oportunidade perfis do levantamento batimétrico com indicação do material a ser dragado. A pedido do Presidente, o Relator lê novamente o parecer e conclusões antes apresentados para orientação dos demais Conselheiros findo o qual, o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) pede que seja posto em votação item por item da proposição apresentada. O Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) pergunta qual o custo do metro cúbico a ser dragado e obtém a resposta de Cr\$ 753/m³ mais o custo do transporte que dará um total aproximado de Cr\$ 1.700/m³; se o Governo do Estado do Paraná tem pessoal especializado para operar a draga "Rio de Janeiro" de propriedade do DNPVN recebendo em resposta que o Governo do Paraná pretende contratar técnico holandês. Fala o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) da ausência de caução no Convênio em estudo. Finalmente o Presidente põe em votação o item I do parecer do Relator que se opõe à entrega do equipamento do DNPVN ao Governo do Estado do Paraná, pelas razões já expostas. Essa votação conclui, pelos votos dos Conselheiros Léo Magarinos (CMM), Benjamin Cruz (MTPS) e Roberto de Oliveira (BNDE) pela cessão desde que seja no convênio incluída cláusula dispondo sobre a entrega do equipamento à Companhia Brasileira de Dragagem tão logo esta se constitua nos termos de seus Estatutos já aprovados pelo CNPVN e pelo Conselho Nacional de Transporte. Os Conselheiros Diretor-Geral Substituto e Xavier da Silveira..... (FAC) votam pela cessão pura e simples e os Conselheiros Waldo Araújo (CNT), Relator da matéria e Vilela Guerra (MM) votem contrariamente à cessão sob qualquer título. São apre-

sentadas as seguintes justificativas de voto: Conselheiro Vilela Guerra (MM) contra a cessão coerentemente ao seu ponto de vista, vencido por ocasião da votação do Estatuto da CBD e ainda, porque dragar é a finalidade fundamental da CBD. Os Conselheiros Léo Magarinos (CMM) e Xavier da Silveira (FAC) declaram que seus votos também são coerentes com os que proferiram quando da votação de verbas para aparelhamento do porto de Paranaíba visando a exportação de milho. Ao serem submetidos à votação os demais itens do relatório, o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) sem prejuízo daquilo que já foi decidido, pede vista do processo solicitando ainda, que a ele seja anexado o processo do..... DNPVN. É atendido em seu pedido. A seguir, o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) apresenta parecer oral ao Processo CNPVN-558-65, referente a aforamento de terrenos de marinha no Estado de São Paulo para os quais, propõe e obtém aprovação unânime, que o Conselho opine favoravelmente ao que foi solicitado (Resolução nº 235.7-65). Nesta oportunidade, por motivos de força maior retira-se o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE). Em seguida, o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) lê parecer ao Processo CNPVN-555-65, referente a alteração da relação de aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional par aos portos de Angra dos Reis e Natal suprimindo a dotação de Cr\$ 150 milhões do item 6.4.2 do porto de Natal e reduzindo de Cr\$ 100 milhões para Cr\$ 40 milhões do item 7.1.3.2 do porto de Angra dos Reis. Esclarece que os recursos provenientes dessas alterações servirão para cobrir as despesas de emergência já aprovadas pelo Conselho, que serão realizadas nos portos do Estado do Rio Grande do Sul em face do estado de calamidade pública em que se encontra. Propõe que o plenário aprove essas alterações no que é atendido pelo voto unânime do Plenário (Resolução nº 235.8-65). O mesmo Conselheiro apresenta relatório ao Processo CNPVN 542-65, referente a cessão ao DNPVN, pela Companhia Docas de Santos de área de terrenos destinada à construção da sede do 16º DPVN. Considerando a necessidade dessa construção e tratando-se de cessão sem ônus para o DNPVN o Relator propõe que o Conselho se manifeste favoravelmente. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 235.9-65). Ainda o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) lê seu relatório ao Processo CNPVN-515-65 referente a Tomada de Contas da Administração do Porto de Cabedelo — Exercício de 1959. Ressalta trechos do Relatório da Junta de Tomadas de Contas respectiva que opina pela glosa de Cr\$ 2.216.504 referente a pagamento de pessoal que não prestou serviços ao porto e sim a entidades estranhas e outro de... Cr\$ 425.000 da compra de jipe não utilizado pelo porto. Considerando que, nos termos do parecer da SEPVN-DNPVN a Tomada de Contas se processou na conformidade do Decreto nº 17.788, propõe que o Conselho aprove as contas, mantidas as glosas sugeridas pela Junta. Considerando porém, o que ficou disposto no Processo CNPVN-516-65, e para que seja tomada idêntica medida o plenário deliberou, contra o voto do Relator, que a matéria baixe em diligência. Nessa oportunidade e ainda, por motivo de força maior, retira-se o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC). A seguir, o Presidente põe em votação a redação final ao projeto de lei dispondo sobre conferência e apuração de faltas e avarias, em mercadorias transportadas por via d'água. O plenário, após aceitar emendas redacionais apresentadas pelo Conselheiro

Léo Magarinos (CMM) aprova o anteprojeto, proclamando o Presidente o seu resultado final. E nada mais havendo a tratar o Presidente dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Marcio Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1965.

Ata da 237ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros Presentes: — Carlos Theophilo de Souza e Mello — Presidente — Luis Clóvis de Oliveira — DG/DNPVN — Léo Magarinos de Souza Leão — CMM — Walter Vilela Souza Leão — CMM. — Walter Vilela Guerra — MM. — Joaquim Xavier da Silveira — FAC. — Waldo Mário da Costa Araújo — CNL. — Benjamin Eurico Cruz — MTPS. — Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do... CNPVN, situada na Praça Mauá número dez nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima trigésima sétima reunião ordinária, do CNPVN sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA. — Lida discutida e posta em votação é Aprovada a Ata da 236ª Reunião Ordinária. — Comunicações — O Conselheiro Diretor-Geral volta a falar sobre a viagem que empreenderá em companhia do Ministro da Viação e Obras Públicas à Amazônia para dizer que com ele seguirá o Chefe da CERCIN e elementos do Serviço de Relação Pública. Insiste que um dos Conselheiros deverá integrar a comitiva. O Presidente fica de designar um de seus membros. Informa, ainda o Diretor-Geral, que está desenvolvendo esforços para recuperação do equipamento que se encontra na Ilha do Engenho utilizando para isso, pessoal do Lloyd Brasileiro. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) fala sobre o processo referente à redação final ao Termo Aditivo aos contratos de concessionários de serviços portuários que deverá entrar na Ordem do Dia da próxima reunião. Como porém, o Presidente, levantou o problema da reformulação do artigo 2º do decreto que disciplina o Regime Econômico e Financeiro das Administrações Portuárias, matéria que tem implicações no Termo Aditivo em questão julga e o Presidente concorda, que essa reformulação deverá preceder a Redação Final do Termo. A seguir o Presidente lê ofício número P. 538 de 20 de setembro de 1965 — em que o Presidente do BNDE informa ao... CNPVN: 1º — que aquele Banco não deve abonar juros a quaisquer contas de depósitos de fundos; 2º — que os juros creditados pelo Banco do Brasil S. A. de recursos recolhidos, em virtude de Lei, e à disposição do BNDE, naquele Banco constituem receita patrimonial do BNDE. Informa ainda o Presidente, que o projeto de lei dispondo sobre o regime de trabalho nos portos nacionais, tem redação substitutiva a que foi apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo e deverá estar em breve no plenário da Câmara dos Deputados. — ORDEM DO DIA — O Presidente, em face da ausência do Relator, adia o julgamento ao processo CNPVN, número 322 de 1964 e passa a palavra ao Conselheiro Vilela Guerra (MM) que apresenta seu relatório ao processo CNPVN, número 1 de 1964, referente a remuneração da mão de obra de serviços

debate e votação, a proposta é Aprovada por unanimidade (Resolução número 237.2-65). — Ainda o Conselheiro Vilela Guerra lê seu relatório ao processo CNPVN, número 43 de 1965 referente ao Termo de Ajuste firmado com a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para construção de uma casa de força no porto de Cabedelo, PB. Esclarece que a obra é de pequeno vulto. Foi escalizada uma concorrência administrativa no Rio de Janeiro sendo chamadas as firmas locais, das quais apenas uma se apresentou. Entende que o próprio Departamento através do Distrito local poderá realizá-la, admitindo mão de obra e adquirindo material nos termos da Lei número 4.401 de 1965. Por essa razão propõe que o Conselho não aprove o termo em questão e recomende ao Diretor-Geral que o DNPVN a execute diretamente. Lembra que a obra está prevista para 90 dias submetido o assunto a debate o Diretor-Geral pondera as dificuldades que essa resolução poderia acarretar. Pede e obtém vista do processo, para saber das possibilidades reais de Distrito de obra custeada pelo Fundo Portuário Nacional. Se a concorrência for realizada diretamente pelo DNPVN, que poderá ser no Rio e em Fortaleza concomitantemente toda uma etapa burocrática seria suprimida. Por essa razão propõe: I — que se aprove o projeto e orçamento no valor de 320 milhões para a construção do Armazém A-3 no porto de Mucuripe, em Fortaleza, Estado do Ceará, correndo a despesa à conta da verba 5.11 — do Fundo Portuário Nacional, exercício de 1965; II — que se recomende ao Diretor-Geral adotar as medidas necessárias para abertura de concorrência pública para realização da obra no mais curto prazo possível. Entende ainda o Relator, que essa concorrência poderá ser feita através do 6º DPVN, podendo as propostas serem recebidas nesta sede. O Conselheiro Diretor-Geral declara que a realização dessa concorrência na Cidade de Fortaleza, vem de encontro ao princípio de descentralização de serviços que vem adotado para o DNPVN consubstanciada numa diretiva administrativa que está fazendo baixar. Posta em debate e votação o projeto de aumento de 124% sobre as tabelas decorrentes dos acordos salariais firmados em 1962 e 1963. Como esses acordos foram tornados nulos pelo Decreto número 56.420, de 4 de junho de 1965, entende que nada mais há que deliberar. Posta em debate e votação a proposta é Aprovada por unanimidade (Resolução número 237.1-65). O mesmo Conselheiro apresenta parecer ao processo CNPVN, número 555 de 1965, referente ao projeto e orçamento para a construção do Armazém A-3 no porto de Mucuripe. Informa o Relator que além do pedido de aprovação desse projeto e orçamento, a Cia. Docas do Ceará solicita também, que mediante convênio, lhe seja permitido tratar de sua realização. Esclarece as características técnicas do projeto e do orçamento que monta a Cr\$ 320 milhões e tem considerações sobre o convênio solicitado. Julga não ser essa a forma mais rápida de se iniciar a obra de vez que teria: 1º — lavrar o convênio com todas as suas implicações legais, como seja a autorização superior, publicação em Diário Oficial e aprovação de seus termos pelo Conselho; 2º — A C. D. C. realizaria a concorrência pública para a construção, concorrência essa que teria que ser aprovada pelo DNPVN; 3º — lavratura de contrato para a construção da obra, contrato esse que teria que ser submetido ao Conselho para aprovação. Isto tudo porque

rito para atender ao que propõe o Relator. O mesmo Conselheiro le parecer ao processo CNPVN número 547 de 1965 — referente a alteração do programa de aplicações dos recursos do Fundo de Melhoramento do porto de São Francisco do Sul. Julga justa a modificação pleiteada face ao que está exposto no processo e assim propõe que o Conselho também aprove a supressão das dotações constantes dos itens 10.3.2 e 12.3.1 no valor de Cr\$ 5 milhões cada uma e o aumento de Cr\$ 10 milhões para Cr\$ 20 milhões de dotação constante do item 7.3.1.1. — E' assim, alteração do programa sem aumento de despesa. Posta em debate e votação a proposta é Aprovada por unanimidade (Resolução número 237.3-65). Em seguida o Conselheiro Xavier da Silveira — (FAC) — apresenta relatório ao processo CNPVN. número 150 de 1964 — referente ao reajustamento do contrato com a Construtora de Portos e Estradas S. A. para obras de construção no porto de Aracajú. Fala sobre o Termo de Rescisão já firmado e do disposto na cláusula segunda onde o empreiteiro da plena geral e rasa quitação ao DNPVN. Fala sobre os diversos pareceres constantes do processo, uns favoráveis, outros contrários ao que foi solicitado. Ressalta também que os pedidos de reajustamento foram feitos antes da assinatura do Termo de Rescisão e que se encontravam em pleno processamento. Em aparte o Diretor-Geral informa que a assinatura dessa rescisão foi feita para atender aos interesses do Departamento que precisava colocar o restante da obra em concorrência pública para concluí-la, como de fato foi feito. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS.) diz que a cláusula de quitação deveria ter ressalva quanto aos pagamentos não efetuados. Isso não ocorreu, entretanto, as provas circunstanciais a favor do empreiteiro são várias. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) fala sobre o acidente ocorrido na obra e a Comissão de Inquérito nomeada pelo Diretor-Geral para apurar possíveis irregularidades em sua construção. Finalmente põe em votação o voto do Relator para conhecer do recurso interposto e recomendar a continuação dos estudos dos pagamentos solicitados antes da assinatura do Termo de Rescisão, é Aprovado contra o voto do Conselheiro Waldo Araújo (CNT) que é de opinião que o assunto só poderia ser resolvido após as conclusões da Comissão de Inquérito já designada. Os Conselheiros Léo Magarinos (CMM) e Benjamin Cruz (MTPS.) e o Relator do Processo, entendem que a solução do processo em discussão independem do parecer daquela Comissão (Resolução número 237.4-65). A seguir o Conselheiro Diretor-Geral volta a tratar do processo CNPVN. número 500 de 1965 — referente ao convênio firmado com o Estado do Paraná para realização de dragagem na barra e nos canais de acessos aos portos de Paranaguá e Antonina, constante da pauta de hoje. Inicia dizendo-se a vontade para tratar do assunto de vez que, ao assumir o cargo de Diretor-Geral já encontrou o processo em andamento cabendo-lhe apenas, assinar o convênio. Assinou esse convênio e o Termo de Cessão da Draga "Rio de Janeiro" que prefere denominar de Termo de Locação de vez que não se trata realmente de cessão. Em ambos os documentos teve o cuidado de salvaguardar os interesses do DNPVN sem descuidar dos superiores interesses do país. Comenta os debates havidos no Conselho sobre o assunto mas, declara que tendo em vista as expressas e claras disposições daqueles documentos não pode-

ria haver recuo de prejuízo. Esclarece que o serviço é necessário e urgente porque o B.D. para financiar a construção da redevia BR-35 impôs como condição a melhoria das condições operacionais naquele porto. Nesse sentido foi assinado convênio com o MVO. Daí a razão da urgência. Ressalta ainda, que nos termos que enviou ao Conselho foram previstos lucros cessantes, amortização da draga além de outros detalhes como sejam, a remuneração de pessoal do DNPVN entre a equipagem. Considera todavia, ter havido um impasse e para solucioná-lo resolveu realizar a dragagem diretamente pelo DNPVN. Para isso tomou todas as medidas necessárias. Falou das dificuldades de ordem legal para levar a bom termo esse empreendimento, especialmente no que diz respeito ao número de horas extraordinárias que os servidores públicos podem fazer e das despesas de caráter urgente que teria que efetuar em caso de acidentes com a draga. Informa ainda, que graças à cooperação do Governo do Estado do Paraná, esses aspectos foram superados de vez que aquele Governo ficou responsável por esses pagamentos, inclusive quanto a bonificação da equipagem em razão de sua produtividade. Espera contudo, contar com o apoio do Conselho se alguma medida de urgência tiver que adotar. Conclui lendo ofício que enviou ao Conselho sobre o assunto e em razão do qual não mais são necessários a apreciação pelo Conselho dos processos referentes ao Convênio firmado com o Estado e ao Termo de locação da draga "Paraná". O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) declara que o processo não chegou a ser decidido pelo Conselho em face dos pedidos de vista formulados pelo Diretor-Geral. Substituto e pelo Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) — mas que, ainda assim, entrou em pauta por quatro reuniões consecutivas. Conclui lendo ofício que enviou ao Conselho sobre o assunto e em razão do qual não mais são necessários a apreciação pelo Conselho dos processos referentes ao Convênio firmado com o Estado do Paraná e ao Termo de locação da draga "Paraná". O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) declara que o processo não chegou a ser decidido pelo Conselho em face dos pedidos de vista formulados pelo Diretor-Geral Substituto e pelo Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) mas que, ainda assim, entrou em pauta por quatro reuniões consecutivas. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) informa que, quando relatou o processo sobre o convênio, ainda não havia recebido o que o Diretor-Geral, muito adequadamente, chama de Termo de Locação e não Termo de Cessão. Face ao ocorrido o Presidente retra da pauta o processo CNPVN número 500 de 1965. Com a palavra, o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) volta a tratar do processo CNPVN número 544 de 1965. Lembra que na última reunião, ficou deliberado que o orçamento da Cia. Docas do Ceará, a que se refere o processo citado, seria reformulado para retirada da importância correspondente à cobrança da Taxa de Capatazia, como isso não ocorreu, prefere que o assunto baixe em diligência. O Plenário apoia por unanimidade, o ponto de vista do Relator. E nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a reunião da qual eu, Marcio Maynard Ramos — Chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1965. — Marcio Maynard Ramos.

Ata da CCLXVIII Reunião, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes. — Carlos Theophilo de Souza e Mello-Presidente — Arno Oscar Markus — PG-DNPVN — Waldemiro Rocha — BNDE — Léo Magarinos de Souza Leão — CMM — Júlio Nogueira Júnior — MM — Joaquim Xavier da Silveira — FAC — Waldo Mário da Costa Araújo — CNT — Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade, realizou-se a quentesíssima sexagésima oitava reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello, e os Conselheiros acima mencionados. Ata — Foi adida a apreciação da ata da CCLXVII Reunião. Comunicações — O Conselheiro Xavier da Silveira tece comentários sobre o decreto, baseado no Ato Institucional, coordenando as atividades portuárias. Pede uma cópia autêntica, uma vez que se possui o texto publicado na imprensa. O Conselheiro Benjamin Cruz comunica ter sabido que seria enviado nesta data, ao Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, o Acórdo salarial firmado com o pessoal de Santos. Como, pela Lei dos Dois Turnos, a homologação desse acórdo compete aos Ministros da Viação e do Trabalho, apresenta o Conselheiro uma sugestão no sentido de ser o acórdo homologado sem a ressalva que sujeita o aumento às reavaliações salariais dos portuários. O Conselheiro Waldo Araújo comunica ter o Ministro da Viação assinado a prorrogação do Fundo Portuário Nacional e do Fundo de Melhoramento do Porto de 1965, devendo assinar em breve os novos programas do Fundo de Melhoramento dos Portos. Ordem do Dia. — O Conselheiro Benjamin Cruz relata oralmente os Processos CNPVN — 592-65, 24-66 e 25-66, referentes a aforamento de terrenos de marinha sem interesse para o plano portuário. O voto do Conselheiro-Relator, favorável à concessão do solicitado, é posto em discussão e em votação e Aprovado por unanimidade (Resolução número 268.1/66). O Conselheiro Benjamin Cruz em seguida pede inclusão na pauta, em caráter de urgência, do Processo CNPVN — 153-65, em que o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, indica os seguintes nomes para compor a Diretoria Executiva do Conselho Fiscal da Cia. Brasileira de Dragagem, Vice-Almirante Hillo Ramos de Azevedo Lei, Diretor-Presidente; José Guimarães Barreiros, Diretor-Administrativo; Doutor Ambires Gomes Coelho, Diretor-Comercial, o Engenheiro Flávio Fett, Diretor-Técnico; membros do Conselhos Fiscal, Contador José Fraga de Carvalho, Vice-Almirante Nilo Lopes Gama Andréa e Engenheiro Jorge de Mello Feijó; Suplentes, Tesoureiro-Auxiliar, Cecílio Nahra, Capitão de Fragata Saul de Menezes Murias e Contador Livio Germano Atprioni. O voto do Conselheiro-Relator, no sentido de que o Conselho opinar favoravelmente à aprovação, em consideração à escolha do Diretor-Geral, é posto em discussão e em votação e Aprovado por unanimidade (Resoluções número 268.2/66). O mesmo Conselheiro Benjamin Cruz relata o Processo CNPVN — 293-65, em que a firma A. P. Mello, empreiteira de obras concluídas na Biblioteca do DNPVN, solicita o levantamento da respectiva caução. O voto do Conselheiro-Relator, favorável à concessão do solicitado, é posto em discussão e em votação e Aprovado por unanimidade (Resolução número

268.3/66). Ainda o Conselheiro Benjamin Cruz relata o Processo CNPVN — 22-65, relativo a liberação da caução prestada pela firma FAMC — Fornecedora de Ferro, Aço e Materiais para Construção S. A. O voto do Conselheiro-Relator no sentido de ser autorizado pelo Conselho o levantamento em apuro, é debatido, posto em votação e Aprovado por unanimidade (Resolução nº 268.4/65). Finalmente, o Conselheiro Benjamin Cruz relata o Processo 696-65, relativo a Termo de Ajuste firmado com a empresa Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para prolongamento de obras no Porto de Salvador, BA. O parecer do Conselheiro-Relator, favorável à aprovação da matéria, é posto em discussão. A votação é adida, por necessitar o assunto de outros esclarecimentos. O Conselheiro Nogueira Júnior relata por escrito o Processo CNPVN — 8-66, referente a Termo de Ajuste com a firma Construtora Vitória S. A. para obras na margem direita do Rio Dóce, em Colatina, ES. O voto do Conselheiro-Relator, favorável à aprovação do Termo em questão, é posto em discussão e em votação e Aprovado por unanimidade (Resolução número 268.5/66). O Conselheiro Waldemiro Rocha relata o Processo CNPVN — 684-65, referente a tarifa única para movimentação de minério no Porto do Rio de Janeiro. O voto do Conselheiro Relator, favorável à aprovação da tarifa única consolidada, nos termos propostos, em caráter provisório, por 180 dias, a fim de ser verificada sua aplicação após o primeiro período de 90 dias, é posto em votação e Aprovado por unanimidade (Resolução nº 268.6/66). O Conselheiro Xavier da Silveira relata o Processo CNPVN — 177-64, em que a Subdiretoria de Exploração de Portos e Vias Navegáveis, do DNPVN, levanta diversas dúvidas sobre as reduções de tarifas portuárias efetuadas, através de portarias ministeriais, em consequência da Resolução 213.2.65, de 15 de julho de 1965, deste Conselho. O voto do Conselheiro-Relator que recomenda a remessa do processo à SEPVN, a fim de que aquela Subdiretoria, com os esclarecimentos prestados pelo Conselho, possa sugerir uma minuta de resolução que normalize o assunto, consolidando as tarifas, inclusive de Vitória, é posto em discussão e em votação e é Aprovado por unanimidade. O Conselheiro Léo Magarinos relata o Processo CNPVN — 7-66, referente a Termo de Ajuste com a firma Everest, Engenharia e Comércio para obras complementares na Barragem do Fandangó, no Rio Grande do Sul. O voto do Conselheiro-Relator, favorável à aprovação do Termo de Ajuste, é posto em discussão e em votação e é Aprovado por unanimidade (Resolução número 268.7/66). O mesmo Conselheiro Léo Magarinos passa a relatar o Processo CNPVN — 8-66, último da Ordem do Dia, referente a Termo de Ajuste com a firma Construtora Vitória S. A. para construção de muralha de proteção na cidade de Conceição da Barra, ES. O voto do Conselheiro-Relator, favorável à aprovação do Termo de Ajuste, é debatido, posto em votação e Aprovado por unanimidade (Resolução número 268.8/66). Assuntos Gerais — O Conselheiro Léo Magarinos reportando-se aos dois últimos processos relatados, propõe que todos os relatórios sejam por escrito, a fim de constar cópia dos mesmos no processo do Departamento. A proposta é Aprovada. O Conselheiro Léo Magarinos propõe ainda que seja confeccionada cronograma das fases anteriores à execução de qualquer contrato. O Presidente esclarece a tramitação das concorrências, que exige prazo mínimo de quatro meses entre o Edital e o contrato. O Conselheiro Arno Markus informa ao Conselheiro Waldemiro Rocha que em breve entregará o levantamento, por este solicitado, de cro-

ograma da SPC. O Conselheiro Xavier da Silveira indaga sobre as providências tomadas quanto à regulamentação da Lei dos Dois Turnos, já objeto de deliberação por parte do Conselho. O Conselheiro Arno Markus esclarece que o Diretor-Geral encaminhou instruções a respeito do assunto aos Chefes de Distrito. O Presidente declara que será dirigida consulta sobre o assunto à SEPVN. O Conselheiro Benjamin Cruz, considerando-se esta a última reunião que comparecerá o Chefe da Secretaria propõe seja registrado em ata voto de reconhecimento deste Órgão Deliberativo pelos levantados serviços pelo mesmo prestados neste curto espaço, bem como feita a devida comunicação para que conste de seus assentamentos. Posta em votação, a proposta é aprovada. O Conselheiro Nogueira Junior certo que a seu ver, vem derogar em grande parte a Lei dos Dois Turnos. O Presidente solicita do Conselheiro Nogueira Junior que traga uma análise do texto em questão. O Conselheiro Benjamin Cruz esclarece que o decreto em questão coloca o assunto em termos de Segurança Nacional. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Manuel Inocêncio de Lacerda Santos, Chefe da Secretaria-Substituto do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1966.

Ata da CCLXIX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dois de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes: Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente — Arno Oscar Markus — DG/DNPVN — Substituto — Léo Magarinos de Souza Leão — CMM — Júlio Nogueira Junior — MM — Benjamin Eurico Cruz — MTPS — Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada à Praça número dez, nesta cidade, realizou-se a ducentésima sexagésima nona reunião, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e os Conselheiros acima mencionados. Ata — É lida, debatida, posta em votação e aprovada a Ata da 267ª Reunião. Comunicações — O Conselheiro Arno Markus DG/DNPVN — Substituto comunica ao plenário que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis recebeu convite para participar como entidade instituidora, de uma Fundação a ser criada em convênio com a Pontifícia Universidade Católica, que terá por objetivo o estudo de assuntos marítimos, sendo que isso não trará ônus e sim benefícios para o Departamento. Comunica ainda o Conselheiro Arno Markus que o Departamento já recebeu a minuta de contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando o empréstimo para obras no Porto de Paranaguá, minuta esta que está sendo cuidadosamente examinada pelos órgãos técnicos do DNPVN, pois há exigência que pareceu descabidas, porquanto o Departamento é usuário e não mais Administração do Porto. Este Contrato será remetido inicialmente ao Conselho para conhecimento e possíveis alterações, e uma vez firmado, para sua aprovação final. Comunica também, que o Departamento conforme solicitação do Conselheiro Xavier da Silveira, remeterá ao Conselho cópia das instruções que o Di-

retor-Geral enviou às Administrações de Portos de todo o País sobre a aplicação da Lei 4.880-65 (Lei dos Dois Turnos) relativa ao Regime de Trabalho nos Portos. O Conselheiro Waldo Araújo comunica que o Ministro da Viação e Obras Públicas aprovou os programas de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional e do Fundo de Melhoramento dos Portos para o exercício de 1966. Em seguida o Presidente comunica que o Ministro da Viação e Obras Públicas corrigiu erros na redação do Decreto que transferiu a concessão do Porto de Mucuri para a Cia. Docas de Ceará. Ainda o Presidente comunica que deve ser cassada por este Conselho a autorização concedida em Resolução ao Corpo de Bombeiros da cidade de Aracaju, para ocupar área de propriedade deste Departamento naquela porto, dado o desinteresse ora manifestado por aquela corporação. Ordem do Dia — O Presidente coloca em discussão o Processo CNPVN — 5-66 relativo à baixa de veículos do 12º DPVN. Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo que apresentou parecer favorável à baixa física de determinados bens do 12º DPVN, constantes do Processo DNPVN — 20.591-65. Colocado em votação o parecer é aprovado por unanimidade (Resolução 269.1/66). O Conselheiro Léo Magarinos passa a relatar o Processo 632-65 relativo a Termo de Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, CE, para execução de obras na Praia de Iracema. O Conselheiro em seu voto, fez considerações sobre o termo em questão, favorável à sua aprovação, desde que a mesma seja submetida à homologação ministerial, entendida a homologação também como autorização para a lavatura do Convênio. Sugere ainda o Departamento, sejam distribuídas aos diversos Distritos de Portos, cópia da Minuta-Padrão de Convênios de que trata a Resolução nº 214.2/65 deste Conselho. O parecer é colocado em discussão e aprovado por unanimidade (Resolução 269.2/66). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz que lê relatório do Processo CNPVN — 31-66 referente a Termo de Ajuste entre a firma — Geofoto e o DNPVN para execução de levantamento aerofotogramétrico, visando a ligação das bacias do Paraguai e Guaporé. O parecer do Relator, favorável à aprovação do Termo de Ajuste e colocado em discussão e aprovado por unanimidade (Resolução 269.3/66). Ainda o Conselheiro Benjamin Cruz, que passa a relatar o Processo CNPVN — 653-65 relativo a Termo de Ajuste entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma "STEPSA" — Serviços Técnicos de Estudos de Solos e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de calçamento e derrocagem no Pier do Porto de Angra dos Reis. O parecer do relator favorável à aprovação do citado Termo é posto em discussão e votação e aprovado por unanimidade (Resolução número 269.4/66). Em seguida o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo 695-65 do CNPVN, referente a Termo de Ajuste entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para obras de prolongamento do encerramento e respectivo aterro na enseada de São Joaquim, no Porto de Salvador, Ba. O parecer do relator favorável à aprovação, é posto em discussão e votação e aprovado por unanimidade (Resolução número 269.5/66). Assuntos Gerais — O Conselheiro Arno Markus dá ciência ao Plenário de que foi aberta concorrência para obras de grande vulto como as do quebra mar de Salvador e de Maceió e que está se notando grande interesse de várias firmas em particular. Com a palavra o

Conselheiro Benjamin Cruz que lembra o problema do acórdão salarial do porto de Santos, encarecendo a excessividade da homologação desse acórdão, cuja minuta já foi enviada ao Departamento e que essa homologação deverá ser feita pelos Ministros da Viação e do Trabalho de acordo com a Lei dos Dois Turnos, sendo que a solução é urgente. O Conselheiro Waldo Araújo comunica aos seus pares que a Assessoria Técnica do Ministério da Viação recebeu incumbência de estudar uma estrutura para planejamento de portos, que o Ministro está convencido de que os planos setoriais devem repensar em política aprovada e pediu que se estruturasse um planejamento geral desde a política até a execução dos planos setoriais que deverão ser submetidos ao Ministério. O Presidente lembra aos Conselheiros que o Conselho já aprovou diretrizes quanto à parte de investimentos e que o jornal "O Globo" publicou nota sobre a definição que o Conselho deu aos problemas de prioridade de investimentos para 1966. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu Myriam Landemann Gonçalves, Secretária Substituta do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro 2 de fevereiro de 1966.

Ata da CCLXX Reunião do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiro Presente: Carlos Theophilo de Souza e Mello — Presidente — Juarez Galvão Ferreira DG/DNPVN Substituto — Léo Magarinos de Souza Leão — CNM — Júlio Nogueira Junior — CNT — Benjamin Eurico Cruz.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta cidade, realizou-se a ducentésima septuagésima reunião do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e os Conselheiros acima mencionados. Ata: São lidas, debatidas e postas em votação as atas das reuniões 263ª e 269ª sendo aprovadas por unanimidade. Comunicações O Presidente comunica ter recebido telegrama do Centro de Navegação Transatlântico do Porto de Paranaguá ponderando ao Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, que a tarifa do Porto de Paranaguá pelas majorações que vem sendo feitas tem originado desvio de cargas para outros portos, razão pela qual solicitam não sejam determinadas cobranças de adicionais. O Presidente declara que responderá ao telegrama dizendo não estar sendo cogitado, no momento, aumento tarifário para esse porto. Ainda com a palavra o Presidente dá ciência aos Conselheiros de relatório recebido do BNDE "O problema do Sal no Brasil" Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira que passa a relatar o Processo VNPVN — 321-65, referente a Termo Aditivo ao Aditivo para execução de obras na margem direita do rio Itajaí, Blumenau, SC. O Conselheiro explica que esse Processo já foi apreciado neste Conselho e que o mesmo foi baixado em diligência e que volta agora, satisfeita as exigências. O voto do Relator é favorável à aprovação do referido termo. Posta em discussão e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução número 270.1/66). Em seguida o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN 472-65 relativo a concessão de crédito rotativo para

Nelson Lontra Costa, Chefe de Relações Públicas do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. O voto do relator, favorável a aprovação desse crédito é posto em votação e aprovado por unanimidade (Resolução 270.2/66) Assuntos Gerais — Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar o Presidente dá por encerrada a reunião, da qual, eu Myriam Carmo Landemann Gonçalves, Secretária substituta, designada pelo Presidente, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1966.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Relação nº 03/DP/65 (7)

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1953, resolve:

Nº 3.226-DG — Designar Adelina Japiassu Salviano, Professora de Ensino Primário e Pré-Primário, nível 11-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria da 1ª C.E.F.P.

Nº 3.227-DG — Designar Pedro Gonzaga e Silva, Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal da 1ª C.E.F.P.

Nº 3.228-DG — Designar Fulton Magalhães Porto, Correntista, nível 7, do Quadro I — P.P. do M.V.O.P., para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Tomada de Contas da 1ª C.E.F.P.

Nº 3.229-DG — Designar Roque Favares de Lima, Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Material da 1ª C.E.F.P.

Nº 3.231-DG — Designar Dario Bezerra de Souza, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal do MVOF, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Almoarifado da 1ª C.E.F.P.

Nº 3.232-DG — Designar Amaury Bezerra da Silva, Biologista, nível 19-A do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Pesca e Piscicultura da 1ª C.E.F.P.

Nº 3.233-DG — Designar Durval Temoteo Pereira, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função, símbolo 12-F, digo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Industrial da 1ª C.E.F.P.

Nº 3.234-DG — Designar José Freire de Lima, Soldador, nível 8-A, do Quadro I — P.P. — do M.V.O.P., para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Suprimento da 1ª C.E.F.P.

Nº 3.235-DG — Designar Julio Mariz Melo, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, do Quadro I — P.P. — do M.V.O.P., para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Agro-Industrial da 1ª Comissão Especial de Fomento e Produção.

Nº 3.236-DG — Designar Ruy de Barros Correia, Médico, nível 22-B, do Quadro I — P.P. — do M.V.O.P., para exercer a função gratificada,

Embolço 2-F, de Chefe da Seção Médica Assistencial da 1ª C.E.F.P.
Nº 3.237-DG — Designar José Leônidas Torres, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro do Pessoal

do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Financeira da 1ª C.E.F.P.
Engº Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

SUDENE, nos termos da Instrução de Serviço nº 19-64, da SUDENE, da prestação de contas referentes a penúltima parcela de recursos que não recebido por força deste convênio. 5º — *Depósito dos recursos* — Os recursos que, por força deste convênio vier a SUDEPE, a receber da SUDENE serão, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, depositados no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da SUDENE, em conta especial a ser movimentada pela SUDEPE, obrigando-se a mesma a enviar mensalmente, à SUDENE, extrato dessa conta e a fazer constar, claramente, nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, o número, o valor e a data da emissão do cheque com que foi paga a obrigação. § 1º — Em caso de inexistência de agência ou escritório do referido banco no município em que devam ser movimentados, os recursos poderão ser depositados em outro estabelecimento de crédito oficial. § 2º — Pelo presente instrumento fica a SUDEPE plenamente autorizada a movimentar a conta objeto desta cláusula, podendo, entretanto, delegar essa atribuição a servidor da referida SUDEPE. 6º — *Prestação de contas* — A SUDEPE prestará conta dos valores efetivamente recebidos por força deste convênio, diretamente ao Tribunal de Contas da União, na época e na forma estabelecida em lei para prestação geral de suas contas. § 1º — Sem prejuízo do disposto no "caput" desta cláusula, fica a SUDEPE obrigada a entregar à SUDENE os documentos que compõem a aplicação dos recursos recebidos por força deste convênio, bem como sua adequação ao Plano de Aplicação de Recursos, referido na cláusula quarta deste instrumento. § 2º — Será parte essencial da prestação de contas a que se refere o "caput" desta cláusula, laudo técnico emitido pela SUDENE, sobre a efetiva realização dos serviços de que trata este convênio. § 3º — Para efeito da prestação de contas de que trata o "caput" desta cláusula, só serão tidas como válidas as despesas ou serviços realizados dentro do prazo de vigência deste convênio. 7º — *Observância à Instrução de Serviço nº 19-64* — Obriga-se a SUDEPE a cumprir e a fazer cumprir as normas constantes na Instrução de Serviço nº 19-64, da SUDENE, de 14 de dezembro de 1964, de seu integral conhecimento e aceitação, independentemente de transcrição, prevalecendo as mesmas normas sobre qualquer disposição constante deste convênio, que pudesse no todo ou em parte contrariá-las. 8º — *Fiscalização* — Obriga-se a SUDEPE a fornecer e a facilitar todos os elementos necessários a que a SUDENE, através dos seus órgãos e, principalmente do seu Grupo Coordenador do Desenvolvimento da Pesca, possa efetuar a fiscalização estatuida nas Leis números 3.692, de 15 de dezembro de 1959, 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e 4.239, de 27 de junho de 1963. 9º — *Vinculação de pessoal* — O pessoal que a SUDEPE, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e jamais terá com a SUDENE qualquer relação contratual ou estatutária. 10º — *Equipamentos e material permanente* — Os equipamentos e o material permanente que a SUDEPE adquirir com os recursos oriundos da SUDENE e vinculados a este convênio, serão de propriedade da SUDENE e ficarão na posse da SUDEPE enquanto convier à SUDEPE, respeitado o prazo de vigência deste convênio. 11º — *Vigência* — O presente convênio, entrará em vigor na data da expedição da Resolução do Conselho Deliberativo da SUDEPE, que, de acordo com o art. 6º da Lei número 4.370, de 18 de julho de 1964, o aprovar, e vigorará até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) po-

dendo, nos termos do art. 62 da Lei nº 4.869, de 1 de dezembro de 1965, mediante solicitação formal da SUDEPE e a juízo do Superintendente da SUDENE, ser prorrogado tal prazo, independentemente de termo aditivo. 12º — *Modificação/Rescisão* — Este convênio, poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de termo aditivo ou rescindido automaticamente, por inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. *Parágrafo único.* No caso de rescisão, fica a SUDEPE obrigada a prestar contas até sessenta (60) dias, a partir da data da rescisão, de todos os recursos que, até aquela data houver recebido da SUDENE, por força do presente convênio. *Fecho* — E, por estarem assim acordes, mandaram que eu Durcila Santana de Queiroz, lavresse o presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos convenientes e testemunhas abaixo, estando o ato e este instrumento isentos de selo, *ex ri legis*.

Recife, 26 de maio de 1966. — João Gonçalves de Souza, Superintendente da SUDENE. — Francisco José Vianna de Melo, Representante da SUDEPE. Testemunhas: Paulo Bergos. — M. Zélia Ferreira.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 7 de junho corrente, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da Secretaria dos Conselhos da SUDEPE.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DOS CONSELHOS

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º A Secretaria dos Conselhos da SUDEPE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 25 de outubro de 1965, que aprova o Regimento do seu Conselho Deliberativo, tem por fim executar as atividades administrativas dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 2º Compete à Secretaria dos Conselhos da SUDEPE:

I — receber, registrar e expedir os processos e demais papéis remetidos à apreciação dos Conselhos;

II — distribuir entre os membros dos Conselhos as publicações que lhe forem encaminhadas para esse fim;

III — providenciar o registro de processos "em diligência" para observância dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pelos Conselheiros Relatores;

IV — preparar a matéria a ser publicada no *Diário Oficial* e providenciar as retificações porventura necessárias;

V — extrair certidões e cópia autêntica de atas e decisões dos Conselhos, quando autorizada pelo Presidente;

VI — providenciar a requisição de material necessário às atividades dos Conselhos;

VII — organizar e manter atualizado o fichário dos processos encaminhados aos Conselhos;

VIII — providenciar a encadernação, em tomos anuais, das Atas, Resoluções, Proposições e Recomendações, dos Conselhos;

IX — manter atualizado o registro das Resoluções, Proposições e Recomendações, numeradas pela ordem cronológica em que forem tomadas;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, investido dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 48, do Decreto nº 1.942 de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 132 — Aposentar de acordo com o art. 176, item III, combinado com o item III, do art. 178, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952 Héitor Ribeiro de Melo, matrícula nº 1.962.048, do cargo de Fiscal Arrecadador P-2111-11-B Lei nº 3.780 de 1960. — Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, Superintendente substituto.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 9 DE JUNHO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 7 de junho corrente, resolve:

Aprovar o convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, através da Escola de Pesca Tamandaré, em 26 de maio de 1966, visando a formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico para a indústria pesqueira nordestina, conforme o constante do processo SUDEPE nº 4.185-66.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, através da Escola de Pesca Tamandaré, visando a formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico para a indústria pesqueira nordestina.

Préambulo: Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante simplesmente denominada ... SUDENE, representada neste ato pelo seu Superintendente, Dr. João Gonçalves de Souza, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, autarquia federal, doravante chamada SUDEPE, representada neste ato pelo seu Delegado Regional no Nordeste Oriental, Dr. Francisco José Vieira de Melo, conforme delegação constante da Portaria nº 62, de 12 de maio de 1966, nos termos do art. 4º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962 e do art. 48 item VII do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1ª — *Valor e objeto do convênio* — A SUDENE, nos termos da lei e do presente convênio, contribuirá com a importância de Cr\$ 84.500.000 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), visando a formação e aperfeiçoamento de pes-

soal técnico para a indústria pesqueira nordestina. *Parágrafo único.* A SUDENE só estará obrigada a efetivar a entrega dos recursos após recebê-los do Tesouro Nacional. 2ª — *Entidade executora* — A Escola de Pesca Tamandaré, órgão da SUDEPE, doravante neste instrumento simplesmente denominada ESCOLA, será sempre a entidade executora do programa objeto deste convênio, ficando o seu dirigente autorizado a receber e movimentar os recursos comprometidos pela SUDENE e referidos na cláusula primeira deste instrumento. 3ª — *Verba* — A despesa da SUDENE com a execução do presente convênio referida na cláusula primeira deste instrumento, num montante de Cr\$ 84.500.000 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) empenhada sob nº 12.779, em 19 de maio de 1966, na Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração Geral da SUDENE, correrá à conta do crédito consignado no Subanexo 4.01.02.03 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), do Orçamento Geral da União para 1966, aprovado pela Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, categoria econômica 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, Y-10) Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Lei número 3.692, de 15 de dezembro de 1959 art. 10, Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, art. 1º, 13 §§ 1º, 2º e 3º) item 1) Para atender as despesas com a execução da primeira fase do III Plano Diretor do Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, elaborado de acordo com as diretrizes de Ação Econômica do Governo para aplicação direta, ou mediante convênio com entidades públicas ou particulares (Incluído o reforço de Cr\$ 100.646.000) Alineia F) Indústria: Cr\$ 8.600.000 conforme a seguinte discriminação contida na Lei nº 4.869, de 1 de dezembro de 1965, em seu Anexo VI — Programas Especiais — Programa 04 — Despesa de qualquer natureza na execução do Programa de Desenvolvimento da Pesca — Cr\$ 3.600.000 para 1966, distribuídos de acordo com o Orçamento Programa, aprovado pela Resolução nº 2.101, de 5 de janeiro de 1966, do Conselho Deliberativo da SUDENE: 6 — Grupos Especiais — 6.4 — Desenvolvimento da Pesca (Anexo VI do III Plano Diretor), Departamento: GCDP — Divisão: Recursos Pesqueiros — Função: Serviços Econômicos — Programa 03 — Desenvolvimento da Pesca Nordestina, Cr\$ 843.391; Sub-Programa 06 — Formação e Especialização de Pessoal Técnico: Cr\$ 95.000; Projeto 02 — Cooperação à Fundação Escola de Pesca Tamandaré, Cr\$ 85.000. *Parágrafo único.* Na aplicação dos recursos de que trata esta cláusula, observar-se-á o disposto no art. 60 da Lei número 4.239, de 27 de junho de 1963. 2ª — *Aplicação e liberação dos recursos* — A aplicação e a liberação dos recursos referidos na cláusula primeira deste instrumento, far-se-ão, respectivamente, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos e o Programa de Desembolso que, apresentados pela SUDEPE e expressamente aprovados pelo Superintendente da SUDENE, constituindo em consequência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, estabelecendo-se, desde já, que, a partir da terceira parcela, inclusive nenhuma parcela daqueles recursos será liberada, sem a apresentação à

- X — providenciar a entrega da correspondência interna e externa, privativa dos Conselhos;
- XI — dar conhecimento aos interessados das decisões balçadas pelos Conselhos, quando lhe for determinado;
- XII — dactilografar todo o expediente afeto aos Conselhos;
- XIII — mimeografar toda a matéria a ser distribuída entre os Membros dos Conselhos;
- XIV — prestar outros serviços de administração geral e auxiliares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos dos Conselhos.

CAPÍTULO III

Da Composição e Organização

Art. 3º A Secretaria dos Conselhos da SUDEPE será constituída por servidores de seu quadro, requisitados ou contratados.

Parágrafo único. Disporá ela do seguinte quadro do pessoal:

- 1 — Secretário Geral
- 1 — Secretário
- 3 — Auxiliares
- 2 — Serventes

Art. 4º A Secretaria dos Conselhos será dirigida pelo Secretário Geral o qual, será assessorado em seus trabalhos pelo Secretário, que o substituirá em suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 5º O Secretário Geral e demais servidores da Secretaria dos Conselhos serão designados pelo Superintendente da SUDEPE.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições e Deveres

Art. 6º Compete ao Secretário Geral:

- a) dirigir os serviços da Secretaria dos Conselhos, mantendo-os em dia;
- b) responder pela correspondência dos Conselhos, assinando aquela que não for privativa do Presidente ou de qualquer Conselheiro;
- c) lavrar e assinar as atas dos Conselhos e secretariar as sessões do Plenário;
- d) providenciar a distribuição de cópias das atas e dos trabalhos em pauta aos Membros dos Conselhos antes do início das Sessões;
- e) tomar a assinatura dos Conselheiros na lista de presença às Sessões;
- f) ler em Sessão o expediente dos Conselhos, encaminhando-o à Presidência;
- g) supervisionar a organização dos arquivos e dos livros de registros dos Conselhos;
- h) apresentar, anualmente, até 30 de janeiro de cada ano, um relatório das atividades da Secretaria;
- i) elaborar, sob a orientação do Presidente, os relatórios dos Conselhos;
- j) prestar aos Membros dos Conselhos as informações que lhe forem solicitadas no que concerne às suas atividades;
- l) comunicar aos Conselheiros, a convocação de Sessões;
- m) organizar a Ordem do Dia das Sessões, ouvido o Presidente;
- n) arquivar, ou mandar arquivar, as Proposições rejeitadas;
- o) prestar os serviços de administração geral e auxiliares que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos dos Conselhos;
- p) lavrar certidões;
- q) controlar o movimento de papéis, bem como os prazos fixados;
- r) superintender o serviço taquigráfico e manter em dia as traduções taquigráficas;
- s) cumprir o que lhe for determinado pelos Conselhos;
- t) providenciar a publicação das Resoluções do Conselho Deliberativo, dentro de vinte e quatro (24) horas após a votação;

x) proceder a apuração da frequência e providenciar o pagamento das gratificações a que fizerem jus, dos Membros do Conselho Deliberativo e dos servidores em exercício na Secretaria dos Conselhos;

v) encaminhar à Secretaria Executiva da SUDEPE, para cumprimento das decisões e demais providências cabíveis, os processos e quaisquer documentos submetidos à apreciação e julgamento dos Conselhos.

z) elaborar a Escala de Férias e expedir o Boletim de Merecimento dos servidores em exercício na Secretaria dos Conselhos.

Art. 7º Compete ao Secretário:

- a) exercer as funções de assessoramento ao Secretário Geral;
- b) exercer as demais funções do Secretário Geral, em sua ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 8º Compete aos Auxiliares:

a) executar todas as tarefas que lhes forem atribuídas pelo Secretário Geral, relacionadas com os trabalhos afetos à Secretaria dos Conselhos da SUDEPE;

Art. 9º Compete aos Serventes:

a) zelar pela conservação e limpeza das dependências e instalações dos Conselhos e executar outras tarefas que lhe venham a ser cometidas pelo Secretário Geral.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 10. O Secretário Geral perceberá gratificação de representação a ser fixada pelo Superintendente da SUDEPE, na forma da legislação em vigor.

Art. 11. Os casos de dúvida, bem como os omissos, serão resolvidos pelo Presidente dos Conselhos.

Art. 12. O presente Regimento regerá as atividades da Secretaria dos Conselhos e somente poderá ser alterado por resolução do Conselho Deliberativo.

Art. 13. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso "d", do Estatuto aprovado pelo Decreto número 1.934 de 10.1.63, resolve:

Nº 129 — Admitir o Eng. Agrônomo Aloísio José Antunes, para exercer, até 31.12.1966, a função de Auxiliar de Ensino em caráter probatório sujeito à legislação trabalhista, com o salário mensal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em regime de Tempo Integral de acordo com a Lei nº 4.881-A e com a decisão do Conselho Universitário em sua sessão de 22.6.66.

Nº 130 — Admitir o Eng. Agrônomo Antônio Edno Amorim Magalhães para exercer, até 31.12.1966 a função de Auxiliar de Ensino em caráter probatório sujeito à legislação trabalhista com o salário mensal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em regime de Tempo Integral, de acordo com a Lei nº 4.881-A e com a decisão do Conselho Universitário em sua sessão de 22.6.66.

Nº 131 — Admitir a Veterinária Miriam Ramalho Luz, para exercer até 31.12.66 a função de Auxiliar de Ensino em caráter probatório sujeito à legislação trabalhista, com o salário mensal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), em regime de Tempo Integral de acordo com a Lei

nº 4.881-A, e com a decisão do Conselho Universitário em sua sessão de 22-6-66. — Paulo Dacorso Filho.

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 68 — Designar o Escriturário nível 8-A Pedro Odilon de Souza do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Chefia de Expediente e Administração, símbolo 12-F, do Instituto de Indústrias Agrícolas da Universidade Rural de Pernambuco de acordo com o Decreto nº 51.391 de 10.1.62, na vaga decorrente da exoneração a pedido de Reginaldo Rodrigues. — Humberto Vernet, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIA DE 12 DE MAIO

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 70 — Conceder aposentadoria, de acordo com o Item II, do Art. 176, combinado com o Item II, do Art. 184 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Wendelino Hacker professor de Ensino Agrícola Básico EC-508-19, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade. — João de Deus de Oliveira Dias, Reitor.

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 72 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 9 de janeiro de 1966, o Professor Catedrático Armando Pontes Maia e Silva, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade na forma do inciso I, do Art. 53, da Lei nº 4.881-A-65. — João de Deus de Oliveira Dias, Reitor

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 78 — Conceder aposentadoria de acordo com o Item II, do Art. 176 combinado com o Item II do Art. 184 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 a Alberto José Bezerra, médico, nível "22", do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade. — João de Deus de Oliveira Dias, Reitor.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 81 — Designar o Bibliotecário nível 20-A, Maria da Aparecida Esteves Caldas, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, símbolo 3-F, do Serviço Geral de Biblioteca desta Universidade, criada pelo Decreto número 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 82 — Designar o Bibliotecário nível 20-A, Maria Lúcia Mendonça Melo, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Encarregada do Setor Técnico símbolo 12-F do Serviço Geral de Biblioteca desta Universidade, criada pelo Decreto número 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 83 — Designar o Auxiliar de Biblioteca nível 7, Tereza Cristina Penante Neves de Oliveira, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função

Gratificada de Encarregada do Setor de Público, símbolo 12-F, do Serviço Geral de Biblioteca desta Universidade criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 84 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo nível 7, Célia Regina Gouveia de Farias, do Quadro de Apoio à Administração desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Compras e Concorrência, símbolo 5-F da Divisão de Material, do Departamento de Administração desta Universidade criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 85 — Designar o Dactilógrafo nível 7-A, Geraldo Guerra e Silva, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção do Patrimônio, símbolo 5-F da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração, criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 86 — Designar o Técnico de Contabilidade nível 13-A, Alinete Maria de Barros, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade, símbolo 5-F, da Divisão de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 87 — Designar o Arquivista nível 11-C, Ruy de Barros Moraes, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Orçamento, símbolo 5-F, da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 88 — Designar o Médico nível 22, Albano da Silveira Castro, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, símbolo 3-F do Serviço de Assistência Médico-Dentária, do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 89 — Designar o Dactilógrafo nível 7-A, Maria Antonieta Santos e Silva Moreira, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Expediente símbolo 9-F, da Secretaria Geral desta Universidade, criada pelo Decreto número 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 90 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo nível 7, Maria Lúcia Gomes de Medeiros, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro símbolo 5-F, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração criada pelo Decreto número 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 91 — Designar o Escriturário nível 8-A, Ivanise Cordeiro Viegas do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção Financeira símbolo 5-F, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, criada pelo Decreto número 58.516 de 27 de maio de 1966.

Nº 92 — Designar o Oficial de Administração nível 12-A, Olga Chaves Batista, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção Administrativa, símbolo 5-F, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 93 — Designar o Escriturário nível 8-A, Zildo Alves da Costa, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Direi-

tos e Vantagens, símbolo 5-F, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 94 — Designar o Arquivista nível 7-A, Luiz Alexandre da Silva, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção do Arquivo Geral, símbolo 12-F, do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração desta Universidade, criada pelo Decreto número 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 95 — Designar o Chefe de Portaria nível 13, Luiz Alves da Silva, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Administração de Imóveis, símbolo 5-F, da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 96 — Designar o Mestre nível 13-A, José Amancio da Rocha, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Conservação e Manutenção (S.A.I.), símbolo 12-F, da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto número 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 97 — Designar o Guarda nível 10-B, Miguel Luciano da Silva, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Encarregado da Turma de Vigilância (S.A.I.), símbolo 12-F, da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 98 — Dispensar o Mestre nível 13-A, Manoel Barbosa de Melo, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Garagem, símbolo 5-F, da Prefeitura desta Universidade, reestruturada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 99 — Designar o Mestre nível 13-A, Manoel Barbosa de Melo, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Oficinas, símbolo 5-F, da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 100 — Designar o Motorista nível 8-A, José Batista de Albuquerque, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a

Função Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Garagem, símbolo 5-F, da Prefeitura desta Universidade, vaga em decorrência da dispensa de Manoel Barbosa de Melo.

Nº 101 — Designar o Executor de Textos nível 14-A, Virgílio Moreira da Silva, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Paginação e Impressão, símbolo 5-F, do Serviço de Imprensa Universitária, do Departamento de Educação e Cultura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 102 — Designar o Encadernador nível 8-A, Israel José Veloso, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Encadernação e Papelaria, símbolo 5-F, do Serviço de Imprensa Universitária do Departamento de Educação e Cultura, desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 103 — Designar o Revisor nível 12-A, Salvador Ferreira de Melo, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Composição e Revisão, símbolo 5-F, do Serviço de Imprensa Universitária do Departamento de Documentação e Cultura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 104 — Dispensar o Dactilógrafo nível 9-B, Lília Massa Martins, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, da Função Gratificada de Secretário do Reitor, símbolo 9-F, desta Universidade.

Nº 105 — Nomear o Dactilógrafo nível 9-B, Lília Massa Martins, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para o Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete do Reitor, símbolo 6-C, desta Universidade, criada pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966.

Nº 106 — Designar o Oficial de Administração nível 12-A, Maria Marcelina Moraes da Cunha, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade, para exercer a Função Gratificada de Secretário do Reitor, símbolo 9-F, desta Universidade, vaga em decorrência da dispensa de Lília Massa Martins. — João de Deus de Oliveira Dias, Reitor.

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a partir de 1 de abril de 1966. a Rivaldi Salvador Lourenço — matrícula nº 2.049.337, do cargo de Servente, Código GL-104.5, da Escola de Química e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.560 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nelson de Souza Ribas, ocupante efetivo do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Publicações, da Divisão Cultural, do Departamento de Educação e Cultura, desta Universidade e do mesmo Quadro de Pessoal, Símbolo 8-F, criada pelo Decreto número 49.121-A, de 1960 e classificada provisoriamente pelo Decreto número 51.391, de 1962. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.562 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir desta data, João Alencar Guimarães Filho — matrícula nº 1.001.759, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Cultural, do Departamento de Educação e Cultura, da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, Símbolo 6-C, criado pelo Decreto nº 49.121-A, de 1960 e classificado pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

Nº 3.563 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Jaques Raul Rigler — matrícula número 2.195.700, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Cultural, do Departamento de Educação e Cultura, da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, Símbolo 6-C, criado pelo Decreto nº 49.121-A, de 27 de outubro de 1960 e classificado pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

Nº 3.563-A — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de abril de 1966, a Jorge Wenceslau Sobanski — matrícula nº 2.111.656, do cargo de Pintor, Código A-105.2.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.565 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de abril de 1966, a Diva Silva — matrícula nº 1.933.341 — do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, da Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.565-A — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de março de 1966, a Verônica Tastes — matrícula nº 2.075.251, do cargo de Enfermeira, código TC-1201.20.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.566 — Conceder dispensa, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 a partir de 26 de abril de 1966, a Maria de Jesus Coelho, da função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações, da Divisão Administrativa, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, Símbolo 10-F, em virtude de haver tomado posse na função gratificada de Assessor Técnico do Diretor-Geral do referido Hospital.

Nº 3.567 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2 de fevereiro de 1966, a Maria Olympia de Araújo — matrícula nº 2.195.805, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — Laertes de Macedo Munhoz.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1966

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.568 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 14 de abril de 1966, a Dicesar Lass Fernandes — matrícula nº 2.195.696, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.569 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de abril de 1966, a Eustália Wielewski Martins — matrícula nº 2.075.861, do cargo de Atendente, Código F-1703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — Laertes de Macedo Munhoz.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.575 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de abril de 1966, a Amílton Pereszlina — matrícula nº 2.195.713, do cargo de Mensageiro, Código GL-205.1, da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.576 — Nomear, de acordo com o artigo 5º, do Decreto nº 57.639, de 14 de janeiro de 1966 — Luiz Kukra, para exercer interinamente o cargo de Motorista, Código CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 51.336, de 24 de novembro de 1961.

Nº 3.577 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 3 de abril de 1966, a Estela Bino Guimarães — matrícula nº 2.075.072, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.547 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2 de março de 1966, a Dorothea ENS. — matrícula número 2.111.592, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código 1732.8.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.551 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de janeiro de 1966, a Maria de Lourdes Vidal — matrícula nº 2.075.872, do cargo de Aten-

dente, Código P-1703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.556 — Nomear, de acordo com o artigo 5º, do Decreto nº 57.639, de 14 de janeiro de 1966 — Orlando Machado, para exercer interinamente o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 51.336, de 24 de novembro de 1961. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.557 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de abril de 1966, a João Omar Tauny — matrícula número 2.049.344, do cargo de Servente, Código GL-104.5, da Escola de Química e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.558 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I,

Nº 3.578 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 13 de abril de 1966, a Maria Magrin — matrícula número 2.075.189, do cargo de Enfermeiro, Código TC-1201.20.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.580 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de maio de 1966 — Relinda Kohler, da função gratificada de Chefe de Seção, Símbolo 8-F, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.581 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Haroldo Lacerda Suplicy ocupante efetivo do cargo de Farmacêutico, Código TC-701.23.A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Farmácia, da Divisão Técnica do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, e classificada pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

Nº 3.582 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de maio de 1966, a Luísa Angelote — matrícula número 2.495.900, do cargo de Elettricista Instalador, Código A-802.8.A, do Instituto de Pesquisas Químicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.586 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de maio de 1966, a Antônio Darolt — matrícula número 2.075.430, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1702.8.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.587 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de fevereiro de 1966, a Niwaldo Diniz — matrícula nº 2.111.677, do cargo de Atendente, Código P-1703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.589 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 9 de maio de 1966, a Ronald Correia — matrícula número 2.075.057, do cargo de Laboratorista, Código P-1602.9.B, da Escola de Química e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.590 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de junho de 1966, a Edmundo Reichmann — matrícula nº 1.395.778, do cargo de Laboratorista, Código P-1602.8.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.591 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 17 de março de 1966, a Perciliana Rabello Lessa — matrícula nº 2.111.689, do cargo de Atendente, Código P-1703.7 do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 3.592 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 30 de maio de 1966, a Ana Teles Rosa — matrícula número 2.075.237, do cargo de Atendente, Código P-1703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.593 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de junho de 1966, a Marco Aurélio Lacombe Feijó — matrícula nº 2.075.510, do cargo de Laboratorista, Código P-1602.8.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.597 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de junho de 1966, a Luso Mário Silveira — matrícula nº 2.111.690, do cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1601.12.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná.

Nº 3.598 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de junho de 1966, a Renato José Ramos — matrícula nº 2.195.855, do cargo de Atendente, Código P-1703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.851 — Exonerar, a contar de 1 de outubro de 1964, na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Istenio Roney Pereira ocupante interino do cargo de Escrevente-datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Escola de Engenharia, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.973 — Exonerar, a partir de 16 de outubro de 1964, conforme o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Euvaldo Bracher, mat. nº 2.021.508, ocupante do cargo de Laboratorista, código..... P-1602.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Odontologia de Pelotas, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 294 — Exonerar, a pedido conforme inciso I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1 de janeiro de 1965, Lourenço Benício Guimarães, do cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, que ocupava junto ao Instituto de Física, desta Universidade, tendo em vista que o mesmo foi indicado para ser admitido na função de Estagiário, B-II, naquele Instituto.

Nº 295 — Exonerar, a pedido, conforme inciso I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1 de janeiro de 1965, Antônio Carlos Solano, do cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, que ocupava junto ao Instituto de Física, desta Universidade, tendo em vista que o mesmo foi indicado para ser admitido na função de Estagiário, B-II, naquele Instituto. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 418 — Conceder exoneração, a pedido, a partir de 4 de fevereiro de 1965, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Milton Kruehl Ferreira, ocupante do cargo de Escrevente-datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, matrícula número 1.395.240, lotado e com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 673 — Conceder exoneração, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 10 de fevereiro de 1965, ao Técnico de Contabilidade, P-701.15.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Waldeney Caravantes Faria Cortêa, mat. nº 1.050.469, lotado na Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 772 — Conceder exoneração, a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 1965, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro

de 1952, a Escrevente-datilógrafa.... AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Eva Dersina Nunes da Cunha, mat. nº 1.072.733, lotada na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 825 — Exonerar, a pedido, a contar de 2 de setembro de 1964, na forma do inciso I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Glacy Alcione Silveira Allem, ocupante do cargo de Escrevente-datilógrafa.... AF-202.8.A, em caráter interino, matrícula nº 2.119.818, lotada e com exercício na Faculdade de Agronomia Prof. José Carlos Fonseca Milano, e Veterinária, desta Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 855 — Conceder exoneração, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Escrevente-datilógrafa.... AF-202.10 B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, João da Silva Carvalho, mat. nº 2.024.878, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade a partir de 1 de abril de 1965. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 891 — Conceder exoneração a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Jorge Ribas Santos, do cargo de provimento em comissão, símbolo 4.C, de Diretor-Geral do Departamento de Administração Central da Reitoria desta Universidade, a partir de 3 de maio de 1965. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 929 — Conceder exoneração, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Engenheiro, TC-602.18.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, Walmor de Alcântara, mat. nº 2.024.388, lotado no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da mesma Universidade, a contar de 8 de fevereiro de 1964. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 956 — Exonerar, a pedido, a contar de 11 de março de 1965, na forma do inciso I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gisela Evers Krick, mat. nº 1.072.134, ocupante do cargo de Instrutora de Ensino Superior, EC-504.19, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade lotada e com exercício na Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 985 — Conceder exoneração, a pedido, na forma do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de maio de 1965, a Laboratorista P.1602.8.A. Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Rita Vargas Rodrigues, mat. nº 2.119.028, lotada e com exercício na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.009 — Exonerar, "ex officio", a partir de 18 de junho de 1965, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto Gomes Chiarelli, mat. nº 2.051.567, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, AF-204.7, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado no Instituto de Sociologia e Política da Faculdade de Direito de Pelotas, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.012 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 3 de novembro de 1964, a Ruy de Azambuja Villanova, ocupante do cargo de Químico Tecnologista, TC-203.22.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.063 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de março de 1965, a Instrutora de Ensino Superior, EC-504.19, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, Qyara Mercedes Wohlhelm, lotada e com exercício na Faculdade de Filosofia da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.118 — Conceder exoneração, a partir de 18 de setembro de 1961, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Escrevente-dactilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, Fernando Luiz Sheigemandel, lotado e com exercício na Faculdade de Odontologia de Pelotas, da mesma Universidade.

Nº 1.121 — Conceder exoneração, a partir de 1 de junho de 1965, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escrevente-dactilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, Maria Angélica Alano Collares, lotada e com exercício na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade

Nº 1.134 — Conceder exoneração, a partir de 29 de abril de 1965, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Walter Ries, mat. nº 1.003.290, ocupante do cargo de Engenheiro, TC-692.22.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado e com exercício na Rádio-difusão, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.308 — Exonerar, a partir de 29 de abril de 1965, a pedido, a servidora Maria Cláudia Lima Adams, Bibliotecária, EC-101.19.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, mat. nº 1.050.529, lotada e com exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da mesma Universidade.

Nº 1.309 — Exonerar, a pedido, a partir de 29 de outubro de 1964, a servidora Gládis Finkelstein, Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, Interina, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, matrícula nº 2.021.510, lotada e com exercício na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.342 — Exonerar, a partir de 31 de maio de 1965, a pedido o servidor Paulo Teixeira Luchsinger, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, matrícula nº 1.971.438, lotado e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.358 — Conceder exoneração, a partir de 12 de fevereiro de 1964, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escrevente-dactilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, Ruth Yolanda da Silva, lotada e com exercício na Faculdade de Odontologia de Pelotas da mesma Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.381 — Conceder exoneração, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 3 de janeiro de 1964, a Vera Maria Rangel Daudt, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, mat. nº 1.072.171, lotada na Faculdade de Direito de Porto Alegre, desta Universidade. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.422 — Exonerar, a partir de vidor Antônio Carlos Campagna Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, In-

terino, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Universidade matrícula nº 2.024.657, lotado e com exercício no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade.

Nº 1.425 — Demitir, em decorrência da suspensão dos direitos políticos a partir de 7 de maio de 1954, conforme Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial e de acordo com o parecer nº 203-H, do Sr. Consultor Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente da República em 6 de julho de 1965 e publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 1965, o Assistente de Ensino Superior EC 503.20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, Aedil Ruiz de Lemos lotado e com exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.450 — Exonerar, na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 o Técnico de Contabilidade, P.701.15.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente esta Universidade José de Oliveira Fortuna matrícula nº 1.396.111, lotado na Reitoria, da mesma Universidade em virtude de ter sido empossado em outro cargo público.

Nº 1.457 — Exonerar na forma do artigo 75, item I, letra "a", da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 José de Oliveira Fortuna do Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe de Gabinete do Reitor, desta Universidade por ter sido empossado em outro cargo público.

Nº 1.453 — Exonerar na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 o Economista TC.501.21.B do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade, Jayme Chaves Barlem matrícula nº 1.523.204 lotado e com exercício no Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da mesma Universidade, em virtude de ter sido empossado em outro cargo público. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.547 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 a contar de 7 de fevereiro de corrente ano o servidor José Vieira Netto, Servente, GL-104.5, Interino do Quadro de Pessoal Parte Permanente, desta Universidade, lotado no Instituto de Fisiologia Experimental da Faculdade de Medicina de Porto Alegre da mesma Universidade.

— Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.557 — Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 1965, do cargo de Assistente de Ensino Superior EC 502.20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade Carlos Alberto Ferreira Lassance matrícula nº 1.894.539 lotado na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, conforme o artigo 75, item I da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.569 — Exonerar, a partir de 23 de fevereiro de 1965, con-

forme artigo 75 item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 Elsr. Machado, matrícula número ... 2.119.542 ocupante, interinamente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1702.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade lotada na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.607 — Exonerar, de acordo com o artigo 75 item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1º de junho de 1964, Vintencius Magalhães Schmitt, nomeado internamente como Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, desta Universidade lotado e com exercício na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.764 — Exonerar, a pedido a partir de 1º de outubro de 1965 nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Adélia dos Santos Silveira ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade Federal lotada e com exercício na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.849 — Conceder exoneração, na forma do artigo 75, item I alínea "a" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 17 de novembro de 1965 a Oscar Maximiliano Homrich, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Tecnologia Alimentar, desta Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.932 — Exonerar, a partir de 31 de março de 1964 conforme o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, José Reynaldo Salvador matrícula nº 1.003.193 ocupante do cargo de Eletrotécnico P.1102.13.A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Universidade Federal, lotado e com exercício no Instituto de Física, da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.968 — Exonerar, a pedido a partir de 1º de outubro de 1965 na forma do artigo 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Servente GL-104.5 Interina do Quadro de Pessoal Parte Permanente, desta Universidade Federal Crezina Scunderlick Eloy, lotada e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária da mesma Universidade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.983 — Exonerar, a pedido a partir de 15 de novembro de 1965, a Enfermeira TC.1201.17.A, do Quadrc

do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade Federal Haidé Hennemann Machado lotada e com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade na forma do artigo 75, item 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

cer a função de Encarregada do Setor de Concessão, na Agência em Campanas.

tari, nº 1.039, de 8 de novembro de 1965, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS**

Relação nº 130/66

ATOS DO PRESIDENTE

Exonerando:

PT. 993 — Amílcar Foes Cruz Lima, do cargo, em comissão, de Delegado Regional no Estado de Santa Catarina, símbolo 4-C.

Nomeando:

PT. 994 — Alcysio Jorge Holzmeier, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Regional no Estado de Santa Catarina, símbolo 4-C.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

Relação nº 1.954/66

INSPETORIA GERAL

DTS-nº 90, de 14 de julho de 1965 — Designa Wellington Cordeiro de Miranda (AC-41.305), Escriturário nível 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo I.F, de Inspetor da Administração Central.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO Nº 180, DE 11-7-66

Benefícios da Lei 1.741, de 22-11-52 — Sady de Araujo Braga

Nº 16.578-66 — Vistos e relatados estes autos, em que o servidor Sady de Araujo Braga, matrícula 1.569, Fiscal de Previdência, nível 18-B, lotado na Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, requer a fls. 1 os benefícios da Lei 1.741, de 22-11-52, regulamentada pelo Decreto 990, de 14-5-62, alegando ter exercido, ininterruptamente, por prazo superior a 10 (dez) anos, função gratificada.

Isto posto, Considerando que o requerente exerceu, ininterruptamente, por prazo superior a 10 (dez) anos a função gratificada de Fiscal, conforme Portaria 22.091, de 19-1-51, que o designou para a referida função, da qual foi dispensado pela Portaria nº 58.963, de 10 de julho de 1963;

Considerando o Parecer nº 488, de 30.6.66 da Procuradoria-Geral, emitido às fls. 4;

Resolvem os Membros da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade conceder ao servidor Sady de Araujo Braga, matrícula 1.569, lotado na Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, os benefícios da Lei 1.741, de 22-11-52 regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14-5-62, a partir do dia imediato da sua dispensa da função gratificada exercida, devendo o Departamento de Administração Geral apostilar o título do servidor interessado com os ven-

cimentos correspondentes ao símbolo 4-F, na forma do que dispõe o parágrafo segundo do artigo primeiro do citado Decreto 990-62.

O funcionário agregado deverá ser aproveitado em cargo equivalente, fazendo-se, para tanto, a respectiva designação, quando ocorrer a hipótese. Enquanto tal não ocorrer, estará o servidor sujeito a expediente normal, com Enquanto tal não ocorrer, estará o servidor designado para o desempenho de atividades de assessoramento, para participar de grupos de trabalho, para a realização de estudos ou programas, relacionados com problemas especificamente ligados aos cargos exercidos nos quais o servidor obteve o amparo da Lei 1.741-52.

Ao DAG para os devidos fins.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

Relação DGD nº 32, de 1966

Determinações de serviço

DELEGACIA EM SÃO PAULO

36.875, de 6-6-66 — Torna sem efeito a DTS 36.824, de 2-6-66, que designou Maria Flora da Silva, 11.297, para exercer a função de Encarregada do setor de Benefícios, 10-F, na Agência em Araçatuba; 36.877, de 6-6-66 — Torna sem efeito a DTS 36.826, de 2-6-66, que designou Mirna Tereza Soares, 19.636, para exercer a função de Informante-Habilitadora, 12-F, na Agência em Araçatuba; 36.918, de 15 de junho de 1966 — Dispensa Emília de Delminda Andrade Maldonado, 13.433, a contar de 6-6-66, da função de Informante-Habilitadora, 12-F, na Agência em Cubatão, em virtude de licença na forma do art. 110 da Lei nº 1.711-52; 36.920, de 15-6-66 — Designa Neuza Compagno de Faria, ... 21.431, para exercer a função de Informante-Habilitadora, 12-F, na Agência em Cubatão; 37.065, de 1-7-66 — Dispensa, a pedido, a contar de 4 de julho de 1966, Carlos de Luccia, 5.290, da função de Assessor-Técnico, 3-F, que exerce no Serviço de Acidentes do Trabalho; 37.067, de 1-7-66 — Designa Victor Américo Cuccé, 19.403, para exercer a função de Assessor-Técnico, 3-F, no Serviço de Acidentes do Trabalho; 37.076, de 4-7-66 — Designa José Anthero Pereira Machado, 5.441, Agregado, para exercer a função de Assistente de Divisão, 2-F, na Divisão de Benefícios, ficando, consequentemente, dispensado da função de Assessor de Normas, 3-F, que exerce no Serviço de Infrações; 37.077, de 4 de julho de 1966 — Em aditamento a DTS 36.946, de 17-6-66, que designou Leilah Fara, 530, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Divulgação e Documentação, 6-F, na Assistência Médica, dispensa a referida funcionária da função de Informante-Habilitadora, 8-F, que exerce na Divisão de Benefícios; 37.078, de 4-7-66 — Designa Nali Marcos, 4.243, para exercer a função de Informante-Habilitadora, 8-F, na Divisão de Benefícios; 37.098, de 6-7-66 — Retifica para 10-F, o símbolo constante da DTS 36.862, do 3-6-66, que designou Nelson Juiano Bueno, 9.621, para exer-

SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA

Relação nº 49, de 1966

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do Art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 368, de 1 de agosto de 1963, alterada pelas MTPS ns. 711, de 19 de agosto de 1964 e 193, de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 538, de 30 de junho de 1966

Designar Adjalvo Correia do Nascimento, Chefe da Seção de Compras do Serviço de Material, 4-FC, para substituto automático do atual ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Material, 5-CC.

Portaria nº 540, de 28 de junho de 1966

Designar Luiz José Soares, NS-8, matr. nº 8.806, para exercer a Função de Confiança de Motorista do Gabinete do Diretor da Divisão de Administração-Geral, 13-FC.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", do Art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 368, de 1 de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portarias de 30 de junho de 1966

Nº 541 — Exonerar, a pedido, Ibrahim Camilo Ede, Médico, NS-21, matrícula nº 7.113, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Barbacena, da Delegacia Estadual em Minas Gerais, a partir de 1-6-66, conforme consta do processo SAMDU nº 7.403-66.

Nº 543 — Exonerar, a pedido, Anair Belem Covre, Atendente, NS-7, matrícula nº 9.172, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Colatina, da Delegacia Estadual no Espírito Santo, conforme consta do processo SAMDU nº 2.879-66.

Nº 544 — Exonerar, a pedido, Delson Favaro Rossoni, NS-21, matrícula nº 9.180, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Colatina, da Delegacia Estadual no Espírito Santo, conforme consta do processo SAMDU nº 2.879-66.

Nº 545 — Tornar sem efeito a Portaria nº 765, de 24 de agosto de 1965, publicada no Diário Oficial, de 29 de setembro de 1965 e Boletim de Serviço nº 187, de 10-10-65, que admitiu Ayrton José dos Santos para o emprego de Motorista, NS-8, com exercício no Posto de Colatina, da Delegacia Estadual no Espírito Santo, conforme consta do processo SAMDU número 2.879-66.

Portaria nº 549, de 4 de julho de 1966

Exonerar, a pedido, Mário de Larmo Cantiano, Médico, NS-22, matr. número 2.130, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Florianópolis, da Delegacia Estadual em Santa Catarina, a partir de 3-7-66, conforme consta do processo SAMDU nº 7.221-66.

Relação nº 50-A, de 1966

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", do Art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com a Portaria nº 132, de 11 de maio de 1965, retificada pela Por-

Portarias de 27 de junho de 1966

Nº 531 — Promover, por Merecimento, ao NS-10, da Série Profissional de Auxiliar de Escritório, os atuais ocupantes do NS-8, Neusa Santos Araujo, matr. nº 5.604, Rosa Crispim de Oliveira, matr. nº 4.291, Orlho Cartori, matr. nº 5.937, Tapyr Marques de Rocha, matr. nº 6.094, Jorge Elias Assis, matr. nº 6.037, Ivon Antonio de Quadros, matr. nº 6.110, Carlos Alberto Peres da Silva, matrícula nº 6.103, Carlos Alphonso, matrícula nº 6.103, Maria Marali Alves Rebelo, matr. nº 6.092, Cleop da Rosa Crixel, matr. nº 6.231, Rony Martins Medeiros, matr. nº 4.034, Enio Soares Dorralho, matrícula nº 6.111, Símons Dornelles Teixeira, matr. nº 4.287, Vera Maria Berquo, matr. nº 4.637, Zita'ka Martins, matr. nº 6.631, Henrique José Moeller, matr. nº 2.057, Alba Versoni Crippa, matr. nº 4.288, Nicecio Alves Pereira, matr. nº 6.244, Eneida Colona Torre, matr. nº 6.240, Leony Verzoni, matr. nº 6.243, Rosa Maria Soares, matr. nº 6.457, Rita Teresinha Leitão, matr. nº 6.540, Crimaldi C. Oliveira, matr. nº 6.478, Inio Brasileiro Cezar, matr. nº 6.504, Claudio Castello Branco, matr. nº 6.774, Eralina Lima Rocha, matr. nº 6.822, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 1965, conforme consta do processo SAMDU nº 2.638-66.

Nº 532 — Promover, por Merecimento, ao NS-22, da Série Profissional de Médico, os atuais ocupantes do NS-21, Jair Francisco Saadi, matrícula nº 4.222, Remulo Luiz de Ferrari, matrícula nº 4.991, Manoel Romariz Guimarães, matr. nº 4.993, Moacyr Gaspar dos Santos, matr. nº 5.312, Carlos Maria Mostardiro Pabst, matrícula nº 5.646, Henrique Souza Gomes, matr. nº 5.938, Elto Lopes, matrícula nº 6.038, Jony Outeirai Hoepfel, matrícula nº 6.071, Jorge Luiz Queiroz Prestes, matr. nº 4.384, Raul Schuchmann, matr. nº 6.195, Claudio Capuano, matr. nº 6.260, Pedro de J. Escobar Martins, matr. nº 6.487, Ciro Benito P. Barbieri, matrícula número 6.513, Fernando Torres C. Saraiva, matr. nº 6.587, e Acir Ribeiro Campos, matr. nº 5.888, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 1965, conforme consta do processo SAMDU número 2.638-66.

Nº 533 — Promover, por Merecimento, ao NS-10, da Série Profissional de Motorista, os atuais ocupantes do NS-8, Mario Gonçalves da Rosa, matr. nº 5.451, Azemiro Pereira da Silva, matr. nº 5.229, Cristóvão Alberto Fontoura, matr. nº 5.467, David da Costa Magueta Filho, matr. número 6.054, Homero de Souza Moura, matr. nº 6.069, Mario Bercoel Serrano, matr. nº 4.603, José Vilquins Silveira, matr. nº 4.773, Ramão Amaral Filho, matr. nº 6.213, Adeodato Vieira, matr. nº 6.276, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 1965, conforme consta do processo SAMDU número 2.637-66.

Relação GDG nº 51, de 1966

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", do art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 368, de 1º de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria de 6 de julho de 1966

Nº 552 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de julho de 1966, Paulo Hector Caselli, Auxiliar de Escritório, NS 3, matrícula nº 9.093, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Administração Central, conforme consta do Processo SAMDU 7.660-66.

Portarias de 7 de julho de 1966

Nº 553 — Demitir Joaquim Martins, Motorista, NS.8, matrícula nº 8.803, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto da Gávea, da Delegacia Estadual na Guanabara, por estar incurso na letra "i" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 966-66.

Nº 554 — Demitir Isidoro Pereira da Silva Barreto, Motorista, NS.10, matrícula nº 3.213, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Assessoria em Brasília, por estar incurso nas letras "b" e "h", do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 7.117-66 anexos 7.118, de 1966 — 7.119-66 — 7.120-66 — 7.121-66 e 7.122-66.

Nº 555 — Demitir José Carlos Gomes, Auxiliar de Escritório, NS.10, matrícula nº 4.987, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, por estar incurso na letra "i" do artigo 482 da Consolidação das Leis do

Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 4.642-66.

Nº 557 — Demitir Mario Jacinto Escobar, Auxiliar de Escritório, NS.8, matrícula nº 7.243, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Hospital Presidente Vargas, por estar incurso na letra "i" do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 26-66.

Nº 558 — Demitir Antonio Carlos Queiroz Pereira, Auxiliar de Serviços Médicos, NS.8, matrícula nº 3.557, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Freguesia do Ó, da Delegacia Estadual em São Paulo, por estar incurso na letra "i", do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 5.694-66.

Nº 559 — Demitir José Leônido dos Santos, Motorista, NS.8, matrícula nº 8.244, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Araçatuba, da Delegacia Estadual em São Paulo, por estar incurso na letra "i" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme consta do Processo SAMDU nº 5.637-66.

Ltda.; Construtora Apia Ltda.; e Vasconcellos & Borges Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura dos envelopes "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas em resumo, foram as seguintes:

Construtora Brasileira de Obras

Hidráulicas Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 229.400.000 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

ENAR Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 232.680.000 (duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

Vasconcellos & Borges Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 238.670.000 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

Construtora Apia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 240.180.000 (duzentos e quarenta milhões, cento e oitenta mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 390 (trezentos e noventa) dias corridos.

Construtora Oxford Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 242.806.750 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Engenharia, Representações e Comércio "ERCO" S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$... 246.246.000 (duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

Uno Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 248.300.000 (duzentos e quarenta e oito milhões, trezentos mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

Graça Engenharia Comércio e Indústria S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$... 305.080.170 (trezentos e cinco milhões, oitenta mil, cento e setenta cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos.

Serengil — Serviços de Engenharia Industrial Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 325.870.000 (trezentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

Pavieng S. A. — Pavimentação, Engenharia e Representações

Preço total dos serviços: Cr\$... 354.700.000 (trezentos e cinquenta e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 600 (seiscentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada

e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de junho de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Polyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome, Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 36-66

Ata da reunião da CUSO para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Santana, Est. 69, na Estrada de Japeri, Município de Paracambi, no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 36-66, publicado no Diário Oficial de 3 de junho de 1966, página nº 1.586 (Seção I — Parte II.)

As quinze horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CUSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Polyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 36-66, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas Cúpula — Engenharia, Indústria e Comércio Limitada; Brizon Engenharia Ltda.; Baumann e Vieira — Engenharia e Construções Ltda.; Kosmos Engenharia S. A.; Uno Engenharia Ltda.; Thor Engenharia S. A.; Erevan Engenharia Ltda.; Sociedade de Engenharia H. Filho Ltda.; Construtora Apia Ltda.; "Planobras" Planejamento e Obras de Engenharia Ltda.; Módulo Engenharia Ltda.; Construtora Vankur Ltda. e CCA — Cia. de Construções Associados.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação.

A firma Brizon Engenharia Ltda. apresentou carta justificando a sua ausência na presente concorrência.

Estando a documentação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou a abertura dos envelopes "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas em resumo, foram as seguintes:

... Construtora Apia Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$... 41.695.500 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Uno Engenharia Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$... 46.684.000 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

CCA — Cia. de Construtores Associados:

Preço total dos Serviços: Cr\$... 49.370.435 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 30-66

Normas complementares para a classificação dos cafés da safra 1966-1967

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, comunica que, visando à uniformidade dos serviços de classificação dos cafés da safra 1966-1967, despatchados com a cláusula "Para Venda ao IBC" (Quotas Despoldado e Comum), estabeleceu os seguintes critérios:

I — *Peneiras* — Os lotes poderão ser formados por peneiras isoladas ou conjugadas até 3 (três) peneiras consecutivas, na forma normal do beneficiamento, sendo admitido o vasamento máximo de 10% (dez por cento).

II — *Cor* — Serão recusados os lotes que apresentarem mistura ou liga de cafés de cores discrepantes.

III — *Bebida* — A prova de bebida deverá ser feita em 5 (cinco) xícaras para cada amostra, adotando-se como normal exclusivamente: Mole, Dura, Riada e Rio.

IV — *Conceitualização da bebida*

a) *Mole* — Os lotes de café serão considerados de bebida Mole quando

a totalidade das xícaras beber Mole. Se uma das xícaras acusar bebida inferior o café será enquadrado como de bebida Dura.

b) *Dura* — No enquadramento do café como de bebida Dura será admitido uma xícara de bebida inferior.

c) *Riada* — Bebida característica.

V — *Tipos* — A classificação por tipos será feita com base na Tabela Oficial de Classificação; porém, não serão contados como "defeitos" os grãos apenas brocados, isto é, contendo, no máximo, 3 (três) marcas de broca, sem que os furos tenham vasado o grão. Os brocados rençados serão contados na equivalência de 5 (cinco) por 1 (um) defeito.

Serão recusados os lotes de cafés que contenham mais de 10% (dez por cento) de grãos brocados.

Mesmo tratando-se de grãos brocados deverá prevalecer, na classificação, o defeito de maior equivalência. Serão recusados também os cafés úmidos, mal sécos e os impregnações de aromas estranhos que prejudiquem as características naturais da bebida.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1966.
— Leonidas Lopes Borio, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 35-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para construção de uma galeria de concreto armado no canal da Rua Dr. Beda, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 35-66, publicado no Diário Oficial de 2 de junho de 1966, páginas números 1.578 e 1.579 (Seção I — Parte II).

Así quinze horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e sessen-

ta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome, José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Polyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 35-66, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas Uno Engenharia Ltda.; Enar Ltda.; Pavieng S. A. — Pavimentação, Engenharia e Representações; Construtora Oxford Ltda.; Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.; Engenharia, Representações e Comércio "ERCO" S. A.; Graça Engenharia Comércio e Indústria S. A.; Serengil — Serviços de Engenharia Industrial

Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 51.990.000 (cinquenta e um milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros).
Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Construtora Vankur Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 53.335.000 (cinquenta e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Thor Engenharia S. A.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 51.999.000 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil cruzeiros).

Prazo para execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

Módulo Engenharia Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 53.017.000 (cinquenta e cinco milhões e dezessete mil cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

"Planobras" Planejamento e Obras de Engenharia Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 50.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Erevan Engenharia Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 56.400.000 (cinquenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Kosmos Engenharia S. A.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 58.529.000 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Baumann e Vieira Engenharia e Construções Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 61.480.000 (sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Cúpula Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.:

Preço total dos Serviços: Cr\$ 82.972.902 (sessenta e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e dois cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e seis.
— Humberto Lopes Potyguara da Silveira, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da COSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão. — José Berreiva, Engenheiro membro da Comissão.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 80-66

Serviços: Proseguimento do serviço de Dragagem de Canais, no Estado do Rio, 8º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 17 horas do dia 27 do mês de julho de 1966, na sede do D.N.O.S. — a Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência

pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Será apresentada proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres «Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital Nº 80-66», o primeiro com o subtítulo «Documentação», e o segundo com o subtítulo «Proposta».

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C., de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), media: certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado um volume mínimo de 180.000 m³ de dragagem: bem como, atestado passado pelo Distrito de ter o responsável técnico da firma ter visitado o local da obra e equipamentos;

l) recibo do depósito da caução;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 26.7.66 a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas as firmas devidamente inscrita na Comissão Nacional de Estimulos à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Dec. número 57.271, de 16-11-1965, e suas resoluções

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo officio ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 80-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauições serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S..

III — Local e natureza dos serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do officio de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: Guanabara — 4.1.1.3.K.11.X.10.2.b União/66; — Rio de Janeiro 4.1.1.3.K.20.Y.18.2.3 — FNOS/66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades de acordo com o previsto nas «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.»

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.», aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 de Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados

pele Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1966. — Francisco José Teixeira Machado, — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. Ref. Proc. nº 6.218-66.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 81-66

Serviços: Prosseguimento de serviço de Dragagem de Canais, no Estado do Rio, 8º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 27 do mês de julho de 1966, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres «Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital Nº 81-66», o primeiro com o subtítulo «Documentação», e o segundo com o subtítulo «Proposta».

3. Conterá a documentação: a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comerc., devendo o capital da firma ser igual ou superior à Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros); b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador empregados e profissionais liberais), como determina a Confederação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, atra-

vés de certidão (des) negativa (s) da (s) instituição (des) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C., de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (des) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provendo ter executado dragagem num volume mínimo de 500.000 m³; bem como, atestado passado pelo Distrito de Ter, o responsável técnico da firma, visitado o local da obra e equipamentos;

l) recibo do depósito da caução: § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 26.7.66 a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas as firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Dec. número 57.271, de 16-11-1965, e suas resoluções.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias: a) nome do proponente domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações; devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel-tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas rasuradas ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) (efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), se destina à garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambas, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 81-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cações serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cações serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a reserva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução reser-

vanada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as «Normas Gerais para Empreitadas do ... D.N.O.S.».

III — Local e natureza dos serviços
7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos
8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 183.500.000 (cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3.K.20.Y.18.2.3. — FNOS/66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S. ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.».

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do ... D.N.O.S.), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionará to-

das as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação; f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital as «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.», aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os negativos autores, a fim de verificar qual a menor redução que podem sofrer entre si as propostas empataadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1966. — Francisco José Teixeira Machado — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. Ref. Proc. nº 6.217-66.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Faculdade de Medicina

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), Professor Doutor José Leme Lopes, tomo público pelo presente Edital que, tendo em vista a resolução da Congregação desta Faculdade mandando extinguir a Cadeira de Clínica Protoplasma Cirúrgica, fica suspenso o Edital de 25, 26 e 27 de abril de corrente ano, para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Clínica Cirúrgica, publicado incompleto, sem o programa da Cadeira e de qual até este momento não resultou qualquer pedido de inscrição.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1966. — Michel Eugênio Jourdan, Secretário.